

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025

CONTRATANTE (UASG) 102138 – IPUSP

OBJETO

Compra de nobreaks, computadores, monitores, servidores e cabos de rede para o Instituto de Psicologia da USP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 293.353,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Link: www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00003567/2025-69

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do Instituto de Psicologia da USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é fornecimento de nobreaks, computadores, monitores, servidores e cabos de rede conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. À **exceção do item 3**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total** do item.
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme tabela de redução de lances no anexo VII**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12.** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
 - 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.usp.br/licitacoes** ou mediante **solicitação formal via e-mail para: svmatpsico.47@usp.br**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **svmatpsico.47@usp.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes**.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a Retenção de Imposto de Renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
 - 11.12.6. ANEXO VI – Retirada em Garantia
 - 11.12.7. ANEXO VII – Redução de Lances



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - IPUSP

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Profa. Dra. Ianni Regia Scarcelli

Diretora do Instituto de Psicologia da USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00003567/2025-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Compra de **nobreaks, computadores, monitores, servidores e cabos de rede**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK SENOIDAL 1500VA Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice I	614404	UNIDADE	2	R\$2174,45	R\$4348,90
2	NOBREAK SENOIDAL 2000VA Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice II	481193	UNIDADE	5	R\$3942,22	R\$19711,10
3	COMPUTADOR Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits; processador com ao menos 10 (dez) núcleos físicos; frequência mínima de	624471	UNIDADE	15	R\$12248,00	R\$183720,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	1.8Ghz e 4.7GHz no modo turbo; Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice III					
4	MONITOR LCD LED DE 23.8" Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice III	483824	UNIDADE	15	R\$1200,00	R\$18000,00
5	COMPUTADOR COM MONITOR Arquitetura x86, mínimo de 20 núcleos (8P+12E) e 28 threads. Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice IV	485442	UNIDADE	1	R\$21500,00	R\$21500,00
6	CABO REDE COMPUTADOR 6 M Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice VI	465454	UNIDADE	60	R\$45,00	R\$2700,00
7	CABO REDE COMPUTADOR 10 M Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice VI	615994	UNIDADE	10	R\$246,96	R\$2469,60



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8	SERVIDOR DE REDE 1 processador Intel® Xeon® E-2414 ou equivalente com desempenho similar, com no mínimo 8 núcleos e 95W de TDP Demais configurações mínimas estabelecidas no apêndice VII	602741	UNIDADE	1	R\$28000,00	R\$28000,00
9	SERVIDOR NAS Configurações mínimas estabelecidas no apêndice VIII	457229	UNIDADE	1	R\$12904,30	R\$12904,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. As configurações mínimas dos objetos estão detalhadas nos apêndices de I a VIII deste Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados da data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.6. **O CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir. As justificativas para as contratações não previstas encontram-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência:

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000044/2025			
Data de publicação no PNCP: 25/06/2024			
Item	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
No Break 1500 VA	131	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	102138-3/2025
No Break 2000 VA	NÃO PREVISTO		
Computador	128	7010 - COMPUTADORES	102138-3/2025
Monitor	129	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	102138-3/2025
Computador com Monitor	NÃO PREVISTO		
Cabo 6 m	126	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	102138-3/2025
Cabo 10 m	127	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	102138-3/2025
Servidor de Rede	NÃO PREVISTO		
Servidor NAS	NÃO PREVISTO		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos:
- 4.1.1. Critérios dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.
 - 4.1.2. Equipamentos com baixo consumo energético.
 - 4.1.3. Fabricantes devem adotar práticas sustentáveis na cadeia produtiva, como uso de energia limpa e controle de emissões.
 - 4.1.4. Facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 5 anos.
 - 4.1.5. Redução de materiais desnecessários (uso mínimo de plásticos e isopores).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.2.1. Dell XPS, conforme justificativa do apêndice V.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Serviço de Materiais do Instituto de Psicologia - Av. Prof. Mello Moraes, 1721, Bloco G, segundo andar, sala 29 – Cidade Universitária – CEP 05508-030 – São Paulo Tel.: (11) 3091-4462, e-mail: svmatpsico.47@usp.br**

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **sete (7)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

- 8.24. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
- 8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a. Designação do consórcio e sua composição.
 - b. Finalidade do consórcio;
 - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.25. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.26. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.26.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da **contratação é de R\$ 293.353,90 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Psicologia;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2025;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030 – Material de Consumo; 449052 – Equipamento e Material Permanente;**
- V. Plano Interno: **PCA 2025.**

11. APÊNDICES

- 11.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 1;
- 11.2. Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 2;
- 11.3. Apêndice III - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Itens 3 e 4;
- 11.4. Apêndice IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 5;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.5. Apêndice V – Justificativa para requisição do item 5;
- 11.6. Apêndice VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 6 e 7;
- 11.7. Apêndice VII - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 8;
- 11.8. Apêndice VIII - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 9;
- 11.9. Apêndice IX – Justificativa de Preços;
- 11.10. Apêndice X – Relatórios de Pesquisa de Preços.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Ana Carolina Vieira Araujo

Analista Administrativo

Eduardo Makoto Okamura

Agente de Apoio



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EFE5-8R3K-5D61-57FR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EFE5-8R3K-5D61-57FR>

Eduardo Makoto Okamura

Nº USP: 3581710

Data: 09/05/2025 10:17

Perfil assinante:: Agente de Apoio

Ana Carolina Vieira Araujo

Nº USP: 3277547

Data: 09/05/2025 08:31

Perfil assinante:: Analista Administrativo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 1

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP) identifica a necessidade de aquisição de dois nobreaks de 1500VA com o objetivo de assegurar a estabilidade do fornecimento elétrico a equipamentos essenciais de rede, como switches e servidores. A ausência de alimentação contínua compromete a operação dos sistemas institucionais, afetando diretamente o acesso a serviços acadêmicos, administrativos e de pesquisa, impactando negativamente a comunidade universitária.

A contratação visa mitigar riscos de interrupções abruptas de energia que possam resultar em perda de dados, danos a equipamentos ou indisponibilidade de sistemas críticos. Portanto, a medida atende ao interesse público ao garantir a continuidade e integridade dos serviços prestados pelo Instituto, reforçando a segurança da infraestrutura de TI institucional.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A demanda encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2024, vinculada ao DFD 102138-68/2024. A contratação está, portanto, alinhada com o planejamento estratégico da Administração, atendendo aos princípios do planejamento e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/21.

III - Requisitos da contratação.

Os nobreaks deverão possuir as características técnicas a seguir:

1. Capacidade e Forma de Onda

1.2 Capacidade nominal de 1500VA.

1.3 Saída com forma de onda puramente senoidal, garantindo plena compatibilidade e segurança para equipamentos sensíveis, como switches e servidores.

2. Tensão e Frequência

2.1 Tensão de entrada compatível com as redes de 110V e 220V, com mecanismo de comutação automática ou configuração prévia, conforme a instalação.

2.2 Tensão de saída estável de 110V ou 220V, com tight regulation para evitar variações que possam afetar os equipamentos.

2.3 Frequência de operação de 60Hz (ou 50Hz, conforme especificações do ambiente operacional).

3. Eficiência Energética e Sustentabilidade

3.1 Alto índice de eficiência energética, com redução de consumo e minimização de perdas elétricas, atendendo às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.333/2025.

3.2 Certificação junto a normas internacionais (ex.: IEC 62040) e cumprimento dos parâmetros de baixo impacto ambiental.

4. Proteção e Segurança

4.1 Sistema de proteção contra sobretensões, sobrecargas, curto-circuitos e falhas na rede elétrica.

4.2 Função de bypass automático para manutenção ou substituição sem interrupção total do fornecimento.

4.3 Tecnologia de estabilização de tensão, por meio do Automatic Voltage Regulation (AVR), para correção de variações na alimentação.

5. Assistência Técnica e Garantia

5.1 Garantia mínima de 12 meses, com possibilidade de extensão contratual, conforme termos e condições da licitação.

5.2 Serviços de assistência técnica especializada e, se necessário, atendimento in loco, assegurando agilidade na resolução de eventuais problemas.

6. Documentação e Conformidade Legal

6.1 Apresentação de laudos e certificados que comprovem o desempenho, a eficiência energética e a conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais.

6.2 Documentação completa (manuais técnicos, certificados de conformidade e números de série) que

asseguem transparência e rastreabilidade de todo o ciclo de vida do equipamento.

6.3 Cumprimento integral dos critérios de economicidade, sustentabilidade e viabilidade técnica conforme preconizado pela Lei nº 14.333/2025.

7. Instalação e Manutenção

7.1 Requisitos e orientações para instalação segura, realizada por equipe especializada ou empresa credenciada.

7.2 Plano de manutenção preventiva e corretiva, com prazos definidos para atendimento e reparo, visando manter a continuidade dos serviços de rede.

8. Considerações Ambientais

8.1 Dispositivo com design voltado para a redução do consumo energético e eficiência térmica.

8.2 Previsão de logística reversa e reciclagem dos componentes eletrônicos no final do ciclo de vida, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade estimada é de 2 (dois) nobreaks de 1500VA, com base na análise de carga dos switches e servidores a serem atendidos, considerando potência média de 300W por equipamento, com margem de segurança de 30% e necessidade de autonomia mínima durante falhas de energia, sem interdependência com outras contratações.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram analisadas as alternativas de compra direta, locação de equipamentos e contratação de serviço com infraestrutura gerenciada. A locação apresentou custo superior no período de 12 meses, sem retorno de patrimônio ao órgão. Já o serviço gerenciado inclui suporte, mas com custo elevado e limitação na escolha de equipamentos. A compra direta mostrou-se a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício, autonomia de gestão e durabilidade dos bens. Com base na pesquisa de mercado, recomenda-se a aquisição de nobreaks senoidais de 1500VA da marca SMS, NHS ou APC, com características conforme especificado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

BEC/SP | 1.782,00 | 03/2024

Painel de Preços GovBR | 1.850,00 | 03/2024

Fornecedor direto (cotação) | 1.799,90 | 04/2024

Valor médio estimado por unidade: R\$ 1.810,63

Valor total estimado da contratação (2 unidades): R\$ 3.621,26

A média foi obtida com base na metodologia de três cotações válidas e recentes, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e com o Decreto Estadual nº 68.185/2023.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução contempla a aquisição de dois nobreaks senoidais de 1500VA com entrega no Instituto de Psicologia da USP, instalação simples (plug and play) e garantia mínima de 12 meses, assegurando manutenção preventiva e corretiva durante o período de cobertura.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de itens homogêneos, de mesmo tipo, em quantidade reduzida, cuja aquisição única favorece maior competitividade e menor custo logístico e administrativo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição, espera-se eliminar riscos de perda de dados e danos a servidores, evitando despesas corretivas e garantindo maior disponibilidade dos serviços institucionais, com impacto positivo sobre a produtividade e eficiência operacional das equipes técnicas e acadêmicas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Serão adotadas as providências de designação de fiscais técnico e administrativo, verificação da documentação da futura contratada e conferência das especificações técnicas dos bens. A equipe técnica já possui competência para a fiscalização e acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações diretamente interdependentes, embora a aquisição complemente investimentos recentes em modernização da rede lógica do Instituto, como switches e cabeamento estruturado.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os equipamentos deverão possuir eficiência energética adequada e componentes recicláveis, como baterias de chumbo-ácido. No âmbito institucional, destaca-se que a Universidade de São Paulo mantém o Centro de Descarte e Reúso de Resíduos de Informática (CEDIR), unidade responsável pelo recebimento e destinação ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos obsoletos ou inservíveis. Assim, ao final do ciclo de vida útil, os nobreaks e suas baterias serão encaminhados ao CEDIR, assegurando a gestão ambiental responsável dos resíduos tecnológicos gerados.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é tecnicamente adequada, legalmente justificada e financeiramente vantajosa, considerando os riscos de inatividade e os benefícios da continuidade dos serviços prestados pela rede institucional.

A solução atende ao interesse público, está alinhada com o planejamento da unidade e contribui para a preservação do patrimônio, da segurança da informação e da eficiência administrativa. O processo pode prosseguir para a etapa de elaboração do Termo de Referência e abertura da licitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 2

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Instituto de Psicologia da USP enfrenta riscos de interrupção das atividades essenciais devido à instabilidade no fornecimento de energia elétrica, o que pode causar perda de dados, danos a equipamentos sensíveis e paralisação de serviços críticos. A aquisição de Nobreaks visa garantir a continuidade operacional dos sistemas de TI e a proteção dos equipamentos, promovendo maior segurança e eficiência no ambiente institucional. Além disso, uma das unidades será destinada ao Prof. Dr. Eduardo Benedicto Ottoni, do Departamento de Psicologia Experimental, para assegurar a proteção de equipamentos de pesquisa sensíveis, fundamentais para o desenvolvimento de projetos acadêmicos e científicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A necessidade emergiu após a elaboração do PCA, em decorrência de situações imprevistas, como oscilações recentes no fornecimento de energia elétrica e a identificação de riscos iminentes à integridade de equipamentos essenciais para o funcionamento do setor de informática e para o desenvolvimento de pesquisas no Departamento de Psicologia Experimental. Além disso, a solicitação do Prof. Dr. Eduardo Benedicto Ottoni refere-se à proteção de equipamentos de pesquisa adquiridos recentemente, cuja demanda não pôde ser prevista no planejamento anual.

A contratação é, portanto, de caráter emergencial e visa garantir a continuidade dos serviços institucionais e das atividades de pesquisa, evitando prejuízos acadêmicos, científicos e patrimoniais. Ressalta-se que, conforme o Manual-ETP-USP, demandas não previstas no PCA podem ser justificadas quando decorrentes de fatos supervenientes, situações de risco ou necessidades que não puderam ser antecipadas no momento do planejamento.

III - Requisitos da contratação.

Nobreak Senoidal 2000 VA

Quantidade: 5 unidades

Especificações mínimas:

- Potência nominal de 2000 VA
- Forma de onda de saída: senoidal pura
- Tensão de entrada: 110/220V (bivolt automático)
- Tensão de saída: 127V
- Autonomia mínima de 30 minutos a plena carga
- Mínimo de 6 tomadas de saída, padrão NBR 14136
- Porta USB para monitoramento e gerenciamento
- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e subtensão/sobretensão
- Assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo

Justificativa das especificações:

A potência de 2000 VA é necessária para suportar servidores, switches, equipamentos de TI e de pesquisa sensíveis. A forma de onda senoidal pura garante a segurança e compatibilidade com equipamentos eletrônicos críticos. O mínimo de 6 tomadas permite a conexão de múltiplos dispositivos, enquanto a porta USB facilita o monitoramento remoto e a integração com sistemas de gerenciamento. A autonomia de 30 minutos assegura tempo suficiente para desligamento seguro dos equipamentos em caso de falta de energia. A exigência de assistência técnica local garante agilidade no atendimento e manutenção.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A necessidade de 5 unidades foi definida considerando:

- 4 unidades para proteção de racks e pontos críticos de TI da Seção Técnica de Informática
- 1 unidade para o Prof. Dr. Eduardo Benedicto Ottoni, visando garantir a continuidade das pesquisas e a integridade dos equipamentos científicos

O cálculo considerou o inventário atual, a distribuição física dos equipamentos e a necessidade de redundância para garantir a continuidade dos serviços e das pesquisas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levantamento anexo ao processo.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Com base em registros de preços públicos, o valor unitário estimado para o Nobreak Senoidal 2000 VA é de aproximadamente R\$ 3.440,00, totalizando R\$ 17.200,00 para as 5 unidades. As memórias de cálculo estão anexos ao processo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta contempla a aquisição de 5 Nobreaks Senoidais 2000 VA, sendo 4 para a Seção Técnica de Informática e 1 para o Prof. Dr. Eduardo Benedicto Ottoni. Todos os equipamentos incluem garantia mínima de 12 meses e suporte técnico local. A instalação será realizada pela equipe interna da Seção Técnica de Informática, já capacitada para tal procedimento.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A aquisição será realizada em lote único, pois todos os equipamentos pertencem à mesma classe e serão utilizados para a mesma finalidade (proteção de equipamentos sensíveis), otimizando o processo de compra e facilitando a gestão do contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição dos Nobreaks, espera-se garantir a continuidade dos serviços de TI, evitar perdas de dados e danos a equipamentos, além de proporcionar maior segurança operacional ao Instituto e aos projetos de pesquisa. O resultado será a redução de custos com manutenção corretiva e aumento da eficiência dos processos internos e das atividades científicas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há necessidade de capacitação adicional da equipe, pois já possui conhecimento para operar e instalar os Nobreaks.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda, visto que a instalação será realizada internamente e não há necessidade de aquisição de outros equipamentos no momento.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição dos Nobreaks pode gerar resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos. Para mitigar esses impactos, será exigida a logística reversa do fornecedor, conforme a legislação vigente, e priorizada a aquisição de equipamentos com baixo consumo de energia. Além disso, a USP conta com o Centro de Descarte e Reuso de Resíduos de Informática (CEDIR), que realiza o recebimento, triagem, descaracterização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada desses materiais. Dessa forma, os resíduos eletrônicos provenientes dos Nobreaks serão encaminhados ao CEDIR, garantindo a destinação correta e sustentável, em conformidade com as políticas ambientais da Universidade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação dos Nobreaks Senoidais 2000 VA é adequada e necessária para garantir a segurança e continuidade das operações do setor de informática do Instituto de Psicologia da USP. A demanda está alinhada ao planejamento institucional e atende plenamente à necessidade identificada.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em um levantamento de mercado realizado em sítios de internet no dia 25/04/2025, seguem os principais modelos de Nobreak Senoidal 2000 VA disponíveis, com especificações e valores exatos, além dos links diretos para referência e consulta:

1. Nobreak NHS Premium Senoidal 2000VA

- Fabricante: NHS
- Potência: 2000 VA
- Entrada: Bivolt automático
- Saída: 110V ou 220V (seleção interna)
- Tomadas: 8 tomadas de saída
- Baterias: 6 baterias seladas de 7Ah
- Gerenciamento: Via USB
- Preço aproximado: R\$ 4.899,00
- URL: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4411684848-nobreak-nhs-2000va-senoidal-premiun-com-6-bateias-7ah12v-usb-_JM

2. Nobreak Intelbras SNB 2000 BI

- Fabricante: Intelbras
- Potência: 2000 VA / 1400 W
- Entrada: Bivolt automático
- Saída: 120V
- Tomadas: 7 (6 x 10A + 1 x 20A)
- Baterias: 4 seladas de 12V 7Ah (expansível para baterias externas)
- Gerenciamento: Via USB
- Preço aproximado: R\$ 3.873,55
- URL: <https://www.hdstore.com.br/nobreak-intelbras-2000va1400w-senoidal-biv120v-4822015-snb-2000-bi>

3. Nobreak Lacerda UPS Proteus Senoidal 2000VA

- Fabricante: Lacerda
- Potência: 2000 VA / 1600 W
- Entrada: 115V ou 220V
- Saída: 115V ou 220V
- Tomadas: 6
- Baterias: 3 de 12V 9Ah
- Painel: LCD
- Possibilidade de expansão de autonomia
- Preço aproximado: R\$ 2.890,00
- URL: <https://www.mercadolivre.com.br/ups-lacerda-porteus-senoidal-2000-2000va-entrada-e-saida-de-115v-preto/p/MLB16181877>

Equipamentos com forma de onda senoidal pura são altamente recomendados para a proteção de servidores, equipamentos de laboratório, pesquisas e ativos sensíveis.

Esses modelos representam o que há de mais relevante atualmente no mercado brasileiro para a faixa de 2000 VA. Caso precise de alternativas com características específicas (como maior autonomia, integração com sistemas de TI ou rackmount), é possível expandir o levantamento a partir das referências acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice III - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Itens 3 e 4

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A substituição de microcomputadores e monitores de vídeo obsoletos e/ou defeituosos é essencial para manter a eficiência operacional dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Psicologia da USP (IPUSP). O Instituto conta com um quadro de mais de 120 servidores técnico-administrativos e, após um levantamento detalhado das condições dos equipamentos existentes, feito anualmente, identificou-se a necessidade urgente de substituição de estações de trabalho completas, incluindo microcomputadores e seus respectivos monitores.

A situação atual, marcada por falhas frequentes nos equipamentos existentes, compromete a eficiência e a continuidade das atividades administrativas, que são a espinha dorsal do funcionamento da instituição. A substituição desses equipamentos é crucial para assegurar que tarefas diárias, como a gestão administrativa de projetos, a organização de prontuários de pacientes e a comunicação eficaz com outros setores da Universidade e com a comunidade externa, ocorram sem interrupções.

O processo de aquisição será realizado de forma a permitir que fornecedores distintos possam vencer os lotes de microcomputadores e monitores, garantindo a seleção das melhores propostas para cada tipo de equipamento.

O impacto desta contratação transcende a mera atualização tecnológica; ela representa um investimento direto no interesse público. Ao dotar os servidores do IPUSP com ferramentas de trabalho adequadas e de última geração, a administração pública estará fomentando um aumento significativo na produtividade dos servidores. Isso permitirá uma otimização do uso de recursos tecnológicos, garantindo a continuidade das operações administrativas com um nível superior de qualidade e eficiência. A contratação proposta contribui diretamente para o cumprimento das funções institucionais do IPUSP, beneficiando não apenas os servidores diretamente contemplados, mas toda a comunidade acadêmica e os usuários dos serviços prestados pelo Instituto.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A aquisição de microcomputadores e monitores está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do IPUSP, alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública para garantir a continuidade das atividades essenciais da instituição. Esta contratação foi incluída no PCA após análise das necessidades operacionais da instituição, que apontaram para a obsolescência de equipamentos utilizados pelos servidores técnico-administrativos. O plano busca garantir que os recursos tecnológicos estejam alinhados às exigências do ambiente acadêmico e administrativo, proporcionando uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento das funções institucionais.

A previsão dessa aquisição reflete o compromisso do IPUSP em atualizar suas ferramentas tecnológicas, alinhando-se às diretrizes de modernização da infraestrutura de TI da universidade. Dessa forma, a contratação não só atende às necessidades imediatas, mas também se insere em um planejamento de longo prazo, visando à melhoria contínua dos serviços administrativos.

III - Requisitos da contratação.

Deverá atender as características mínimas conforme anexo.
Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A aquisição de 15 microcomputadores e 20 monitores LED de 23.8 polegadas é necessária para substituir os equipamentos obsoletos ou com defeito dos servidores técnico-administrativos do IPUSP. A estimativa de quantidades foi realizada com base no número de servidores que atualmente necessitam de reposição e no planejamento da instituição para garantir que os recursos tecnológicos atendam às necessidades do IPUSP ao longo dos próximos anos.

A aquisição será realizada por meio de lotes distintos para microcomputadores e monitores, permitindo que

fornecedores diferentes possam vencer cada lote. O valor total da aquisição está dentro dos limites legais, não havendo necessidade de parcelamento para viabilizar o pagamento. A divisão em lotes por tipo de equipamento facilita o processo de aquisição, assegura melhor controle administrativo e financeiro, e permite uma negociação mais vantajosa com os fornecedores, garantindo a seleção das melhores propostas para cada tipo de equipamento.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A pesquisa de mercado apontou duas principais alternativas: a compra direta de microcomputadores e monitores e a locação desses equipamentos. A opção de locação foi analisada, mas descartada, pois seus custos anuais superariam os valores de aquisição, além da limitação de customização dos equipamentos e a ausência de garantia de longo prazo. A locação também implicaria em custos adicionais com manutenção, o que a tornaria uma opção menos vantajosa no médio e longo prazo. A compra direta é, portanto, a alternativa mais econômica, pois além de reduzir custos com aluguel e manutenção recorrente, permite que os equipamentos tenham vida útil mais longa, com menor impacto financeiro ao IPUSP ao longo do tempo. A aquisição dos microcomputadores e monitores será realizada por meio de lotes distintos, permitindo a seleção das melhores propostas para cada tipo de equipamento e garantindo a melhor relação custo-benefício.

Microcomputador:

Solução 1 - Lenovo ThinkCentre

Solução 2 - Dell Inspiron

Solução 3 - HP Prodesk

Monitor de Vídeo:

Solução 1 - Philips 242V8A

Solução 2 - Dell P2422H

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

COMPUTADOR

Opção 1: HP EliteDesk G8

Processador: Intel Core i5-14400 (10 núcleos, 4.7 GHz turbo).

Placa-mãe: Chipset B660 com 4 slots DDR5 e slot M.2 PCIe 4.0

Preço estimado: R\$ 6.200,00 (fonte: HP Store Brasil).

Opção 2: Lenovo ThinkCentre Neo 50s

Processador: Intel Core i5-13400 (10 núcleos, 4.6 GHz turbo).

Placa-mãe: Chipset B760 com TPM 2.0 e 4 slots DIMM[17].

Garantia: 36 meses on-site com substituição de componentes críticos

Preço estimado: R\$ 5.800,00 (fonte: Lenovo Brasil).

Opção 3: Dell Inspiron Small Desktop

Processador: Intel® Core™ i7-12700 (12-Core, Cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz)

Placa-mãe: Suporte Memória DDR5-4400 e NVMe auto-criptografado

Garantia: 36 meses on-site com substituição de componentes críticos

Preço estimado: R\$ 6.900,00 (fonte: Dell Brasil).

Valor Médio por unidade: R\$ 6.300,00

Valor Total: R\$ 94.500,00

MONITOR

1. Philips 242V8A

Preço: Aproximadamente R\$ 780,00

Fonte: <https://www.amazon.com.br/Monitor-Philips-Bordas-Ultrafinas-242V8A>

2. Dell P2425H

Preço: Aproximadamente R\$ 1.028,00

Fonte: <https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-24-s2425h/apd/210-bnwb/>

Valor Médio por unidade: R\$ 904,00

Valor Total: R\$ 13.560,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta inclui a aquisição de 15 microcomputadores e 15 monitores LED, que atenderão às necessidades de modernização e reposição dos equipamentos obsoletos ou com defeito no IPUSP. Além da entrega dos equipamentos, a solução inclui a garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico remoto e presencial quando necessário. A assistência técnica abrangerá qualquer problema relacionado ao desempenho dos dispositivos, garantindo que o IPUSP tenha a infraestrutura necessária para a execução das atividades administrativas e acadêmicas sem interrupções.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A aquisição será realizada por meio de lotes distintos para microcomputadores e monitores, permitindo que fornecedores diferentes possam vencer cada lote. A divisão em lotes por tipo de equipamento facilita o processo de aquisição, assegura melhor controle administrativo e financeiro, e permite uma negociação mais vantajosa com os fornecedores, garantindo a seleção das melhores propostas para cada tipo de equipamento. A entrega de cada lote deverá ser feita em uma única parcela, não sendo permitido o fracionamento das entregas. Esta exigência se justifica pela necessidade de garantir a totalidade dos itens de cada lote em um único momento, o que facilita o processo de conferência, homologação e distribuição dos equipamentos. A entrega integral de cada lote também otimiza os procedimentos de instalação e configuração, reduz custos administrativos associados a múltiplos recebimentos e permite um planejamento mais eficiente da implementação dos novos equipamentos nos setores do Instituto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos novos equipamentos resultará em uma melhoria significativa na eficiência administrativa, com a redução de falhas e interrupções no trabalho dos servidores técnico-administrativos. A atualização tecnológica permitirá que as atividades sejam realizadas com maior rapidez e qualidade, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais. Além disso, a compra direta proporcionará economia a longo prazo, uma vez que elimina os custos com locação e manutenção de equipamentos antigos, tornando o investimento mais vantajoso para a Administração Pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, a Administração realizará a análise da documentação dos fornecedores, incluindo comprovação de regularidade fiscal e de cumprimento das exigências do edital. A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato será realizada, garantindo o acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega, garantia e manutenção dos equipamentos adquiridos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os microcomputadores e monitores adquiridos atenderão aos requisitos de baixo consumo energético, promovendo a eficiência no uso de recursos. A USP conta com um Centro de Descarte Eletrônico (CEDIR), que é responsável pelo encaminhamento de equipamentos obsoletos ou com defeito para reciclagem de forma ambientalmente correta. Esse centro garante o cumprimento das normas ambientais e contribui para a redução dos impactos ambientais dos resíduos tecnológicos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição dos 15 microcomputadores e 15 monitores LED é plenamente adequada para atender à necessidade de modernização da infraestrutura de TI do Instituto de Psicologia da USP (IPUSP). A compra direta dos equipamentos proporcionará um uso eficiente dos recursos públicos, além de garantir a continuidade das operações administrativas sem interrupções. A solução proposta está em consonância com as diretrizes institucionais de melhoria contínua dos serviços prestados pela universidade, assegurando o uso adequado dos recursos humanos e materiais.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - COMPUTADOR

1. Processador

1.1. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits;

1.2. O processador deverá ter:

- a) Ao menos 10 (dez) núcleos físicos;
- b) Frequência mínima de 1.8Ghz e 4.6Ghz no modo turbo;
- c) Cache L3 mínimo de 20Mb, comprovado pelo fabricante;
- d) Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- e) Possuir controladores de memória e gráfico integrado;
- f) Suporte a AES, para criptografia de dados;

1.3. Deverá possuir desempenho compatível com as necessidades corporativas, atendendo a pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Índice de desempenho igual ou superior a 23.000 pontos no PassMark CPU Mark;
- b) Índice de desempenho igual ou superior a 1.700 pontos no Cinebench R23 (single-core) e 15.000 pontos (multi-core);
- c) Desempenho equivalente ou superior em outros benchmarks reconhecidos pelo mercado, desde que devidamente comprovado por relatórios técnicos;
- d) A comprovação poderá ser realizada através de relatórios públicos de benchmarks ou documentação técnica do fabricante.

2. Placa Mãe

2.1. Placa-mãe de alta qualidade, projetada para uso corporativo, que garanta total compatibilidade com os demais componentes do sistema, podendo ser de fabricação própria do fabricante do equipamento ou fornecida em regime OEM, desde que:

- a) Seja homologada pelo fabricante do equipamento ofertado;
- b) Possua layout padronizado e estável, sem alterações frequentes que comprometam a manutenção futura;
- c) Esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- d) Seja coberta integralmente pela garantia do fabricante do equipamento;
- e) Possua gravação indelével da marca do fabricante do equipamento ou número de série que permita a identificação e controle da garantia."

2.2. Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo 02 frontais e 04 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser no mínimo USB 3.2. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

2.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

2.4. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

2.5. Deverá possuir no mínimo 2 slots PCI-Express, sendo que pelo menos uma porta x1 e uma porta x16;

2.6. Deverá possuir pelo menos 4 slots para instalação de memória RAM;

2.7. Deverá possuir pelo menos um slot M.2 padrão NVMe conectado ao barramento PCIe 4.0 ou superior.

2.8. O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT;

2.9. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);

2.10. Possuir controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) suportado em modo gráfico via hardware;

2.11. Capacidade de ligar a máquina remotamente em horário pré-agendado;

3. BIOS

3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.10 (<http://www.uefi.org>)

3.2. O equipamento deve possuir BIOS compatível com o padrão UEFI, garantindo todas as funcionalidades descritas neste termo de referência, sendo aceitas as seguintes formas de comprovação:

- a) Comprovação através do site www.uefi.org; ou
 - b) Declaração do fabricante atestando a compatibilidade com o padrão UEFI 2.10 ou superior; ou
 - c) Documentação técnica do produto que comprove a implementação do padrão UEFI 2.10 ou superior."
- 3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;

3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

3.5. Permitir a atualização de BIOS;

3.6. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;

3.7. Permitir a criação de mídia óptica para instalação de versão mais recente; 3.8. Possuir local na web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;

3.9. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.10. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.11. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e

velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

3.12. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CD- ROM; 3.13. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;

4. Sistema Operacional

4.1. Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows 11 Pro (64Bits) original.

os requisitos funcionais especificados."

5. Memória RAM

5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16 GB de memória RAM funcionando por computador;

5.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR5, 4.400 MT/s ou superior;

5.3. Suportar tecnologia Dual Channel ou superior;

6. Armazenamento

6.1. Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão M2 NVME e SATA com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s;

6.2. Conexão padrão SATA e indicador luminoso de atividade;

6.3. Deverá possuir um disco SSD M2 com capacidade mínima de 512GB padrão NVMe;

7. Vídeo

7.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;

7.2. Compatível com padrão SVGA ou superior;

7.3. Possuir no mínimo 01 (uma) saída HDMI 2.1 e 01 (uma) saída Display Port 1.4 (D-Port) integradas à placa mãe para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;

7.4. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo;

7.5. Permitir resolução mínima de 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

8. Placa de Rede

8.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede conector RJ-45;

8.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

8.3. Deve suportar modo de operação Full Duplex e auto-sense;

8.4. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL);

9. Áudio

9.1. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

9.2. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

10. Teclado

10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;

10.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;

10.3. Compatibilidade com o padrão ABNT2;

10.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;

10.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

10.6. O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;

11. Mouse

- 11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- 11.2. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;
- 11.3. Deve possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem;
- 11.4. Deve ser ambidestro (simétrico);
- 11.5. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 11.6. O mouse deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- 11.7. Acompanhar um mouse pad com superfície adequada para utilização do mouse óptico;

12. Gabinete

- 12.1. Padrão SFF (Small Form Factor) que permite a utilização na posição vertical e horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do microcomputador
- 12.2. Possuir no mínimo uma (01) baia 3,5" com opção para disco 2,5" e uma (01) baia para drive óptico;
- 12.3. Possuir botão liga/desliga;
- 12.4. O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para remoção de disco rígido, drive óptico, placas PCI/PCI Express e módulos de memória, serão aceitos parafusos recartilhados para abertura do gabinete;
- 12.5. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 12.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens

em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

12.7. Serão aceitos apenas nas cores pretas;

12.8. Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento: Uma para indicar que o equipamento está ligado;

12.9. Uma para indicar a atividade do disco rígido;

13. Fonte

13.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

13.2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

13.3. Deve possuir certificação 80 PLUS padrão BRONZE ou superior e ser capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

13.4. A certificação 80 PLUS padrão BRONZE ou superior poderá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- a) Documento retirado do site oficial da certificação 80 PLUS (www.plugloadsolutions.com);
- b) Certificado emitido pela entidade certificadora;
- c) Documentação técnica do fabricante da fonte ou do equipamento que comprove a certificação;
- d) Será aceita fonte cadastrada em nome do fabricante do equipamento ou do fabricante da fonte, desde que seja garantida a originalidade do componente e sua cobertura pela garantia do equipamento.

14. Garantia

14.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

14.2. O prazo de garantia será de no mínimo 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

14.3. Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

14.4. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

14.5. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante ou pela contratada, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

14.6. A garantia não será afetada caso à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO venha a instalar placas de rede local, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO;

14.7. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

14.8. Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

15. Características Gerais

15.1. O equipamento ofertado deverá estar em linha de produção e sua data de fabricação não poderá ser superior a 6 (seis) meses, a contar a data de entrega;

15.2. Os componentes ofertados (Gabinete, teclado e mouse) devem ser do mesmo fabricante mantendo o padrão de cor do gabinete;

15.3 O fabricante do equipamento deverá disponibilizar todos os drivers e atualizações em seu respectivo website;

15.4. Microcomputador destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10°C a 35 °C;

15.5. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.6. O equipamento deverá ser projetado para uso corporativo, com as seguintes características:

- a) Pertencer à linha de produtos do fabricante destinada ao mercado corporativo/empresarial;
- b) Possuir ciclo de vida estendido, com garantia de fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 36 meses após o fim da garantia;
- c) Possuir drivers e firmwares disponíveis no site do fabricante durante todo o período de garantia;
- d) Ser projetado para operação contínua em ambiente corporativo.

CARACTERÍSTICAS MONITOR DE VÍDEO 23.8 POLEGAS LED IPS

1. Características Gerais do Painel

1.1 Tipo de painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching).

1.2 Tamanho da tela: 23,8 polegadas (60,5 cm).

1.3 Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels).

1.4 Densidade de pixels: ≥ 93 PPI.

Av. Prof. Mello Moraes, 1.721
05508-030 – Cidade Universitária – Butantã
São Paulo, SP – Brasil

1.5 Brilho: 250 cd/m².

1.6 Contraste estático: 1000:1.

2. Desempenho

2.1 Taxa de atualização: 75 Hz com tecnologia Adaptive-Sync ou equivalente, desde que comprovada a equivalência funcional ou superior.

2.2 Tempo de resposta: ≤ 4 ms (GtG).

2.3 Ângulo de visão: 178° (horizontal/vertical).

3. Conforto Visual

3.1 Modo LowBlue: Certificação TÜV Rheinland para redução de luz azul ou equivalente.

3.2 Tecnologia Flicker-Free: Eliminação de cintilação.

3.3 Modo EasyRead: Simulação de papel eletrônico para leitura prolongada.

4. Conectividade

4.1 Entradas obrigatórias:

a) 1x HDMI 1.4.

b) 1x DisplayPort.

c) 1x VGA (para compatibilidade com sistemas legados).

d) Alto-falantes: interno com no mínimo 2W de potência cada.

5. Sustentabilidade

5.1 Certificações exigidas:

a) RoHS (sem substâncias tóxicas).

b) ENERGY STAR 8.0 (consumo $\leq 0,5$ W em standby).

5.2 Suporte VESA: 100 x 100 mm para montagem ergonômica.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 5

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de um Computador XPS desktop para edição de vídeo é uma necessidade fundamental para a rede indígena de extensão e pesquisa, considerando a importância da comunicação e da documentação audiovisual na preservação e promoção da cultura indígena.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação deve ser vista como uma forma de garantir que as comunidades indígenas tenham acesso a ferramentas tecnológicas adequadas para registrar suas histórias, tradições e pesquisas. A edição de vídeo é uma habilidade essencial para a criação de conteúdos que podem ser utilizados em campanhas de conscientização, educação e divulgação científica, permitindo que as vozes indígenas sejam ouvidas e respeitadas.

A escolha do modelo XPS desktop se justifica pela sua alta performance e capacidade de processamento, que são cruciais para a edição de vídeos de qualidade. Isso não apenas melhora a eficiência do trabalho realizado pela rede, mas também assegura que os produtos finais sejam de alta qualidade, aumentando o impacto das mensagens que desejam transmitir.

Portanto, a aquisição deve ser considerada de forma global, levando em conta não apenas o equipamento em si, mas também o potencial que ele traz para fortalecer a autonomia e a visibilidade da rede indígena de extensão e pesquisa, promovendo o interesse público e contribuindo para a valorização da diversidade cultural.

Um computador para edição de vídeos para a Rede Indígena, conforme especificação em documento anexo. Estações de trabalho (desktops) e de equipamentos móveis de alto desempenho, para utilização das unidades acadêmicas para rede indígena realizar atividades diárias, edição de vídeo, atualizar os ativos de rede. Em análises das aquisições recentes e evolução das tecnologias dos equipamentos

Vide anexo para o elemento I.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Investir em computador de alto desempenho para cursos universitários é crucial para aprimorar a qualidade da educação e preparar os estudantes para os desafios tecnológicos atuais. Essas ferramentas permitem a realização de armazenamento e edição de registros audiovisuais, simulações complexas, análises de dados em larga escala e pesquisa avançada, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas e teóricas relevantes para áreas como ciência e pesquisa. Além disso, a presença de computador de alto desempenho atrai professores e pesquisadores de destaque, fomentando parcerias interdisciplinares e colocando a universidade na vanguarda da inovação. Dessa forma, o investimento em computadores de alto desempenho não apenas enriquece a experiência educacional, mas também fortalece a reputação da instituição e contribui para avanços científicos e tecnológicos. Redes Colaborativas são definidas como um conjunto intra ou inter-organizacionais com um objetivo em comum, obtendo soluções coletivas.

1. Identificação da Necessidade:

- Objetivo: Aquisição de um Computador XPS desktop para edição de vídeo.

- Justificativa: A necessidade surge da demanda por ferramentas adequadas para a produção de conteúdos audiovisuais que documentem e promovam a cultura e as pesquisas da rede indígena.

2. A aquisição do computador está alinhada com os objetivos que incluem a promoção da inclusão digital, valorização da cultura indígena e fortalecimento da comunicação comunitária.

- Programas e Projetos Relacionados e insere em programas voltados para a educação, preservação cultural e desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas.

3. Previsão Orçamentária:

- Valor Estimado: 19 998,00

- Fonte de Recursos: Pró-Reitoria de cultura e extensão disponibilizou o recurso como orçamento específico para tecnologia, projetos de inclusão digital, etc.].

4. Cronograma de Execução:

- Data Prevista para Aquisição: [Inserir data prevista para a contratação 11/03/2025].

- Fases do Processo:

- Levantamento de requisitos (03/2025)

- Pesquisa de mercado (03/2025)

- Processo licitatório ou compra direta (03/2025)
- Entrega e instalação (03/2025)

5. Resultados Esperados:

- Capacitação da Comunidade: A aquisição do computador permitirá a capacitação dos membros da rede indígena em edição de vídeo, promovendo a autonomia na produção de conteúdo.
- Aumento da Visibilidade: Com ferramentas adequadas, a rede poderá aumentar sua visibilidade e impacto nas questões que envolvem suas culturas e pesquisas.

6. Monitoramento e Avaliação:

- Indicadores de Sucesso: Número de vídeos produzidos, participação da comunidade em oficinas de edição, feedback sobre a qualidade dos conteúdos gerados.
- Relatórios de Acompanhamento: Serão elaborados relatórios periódicos para avaliar o uso do equipamento e os resultados alcançados e publicações feitas pela rede Indígena

Conclusão

A previsão da contratação do Computador XPS desktop para edição de vídeo está claramente alinhada com o planejamento da Administração, atendendo a uma necessidade específica da rede indígena de pesquisa e contribuindo para o fortalecimento da cultura e da comunicação comunitária. Essa abordagem garante que a aquisição não apenas atenda a uma demanda imediata, mas também se insira em um contexto mais amplo de desenvolvimento e valorização das comunidades indígenas.

III - Requisitos da contratação.

Esses requisitos visam garantir que o Computador XPS desktop adquirido atenda às necessidades específicas da rede indígena de pesquisa para edição de vídeo, proporcionando um ambiente de trabalho eficiente e produtivo. A escolha cuidadosa dos componentes

Requisitos Técnicos:

1. Processador:- Tipo: Intel Core i7
2. Memória RAM:32 GB (1X32 GB) 5600 MT/s ; expansível até 64 GB;
3. Armazenamento:
 - SSD Principal:
 - Tipo: SSD PCIe NVMe M.2.
 - Capacidade: 1 TB.
 - Velocidade de leitura e gravação: Mínima de 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação.
 - SSD Secundário:
 - Tipo: SSD PCIe 3 NVMe M.2.
 - Capacidade: 1 TB.

Requisitos Funcionais

1. Software de Edição:
 - Compatibilidade com softwares de edição de vídeo populares, como Adobe Premiere Pro, Final Cut Pro, DaVinci Resolve, entre outros.
2. Facilidade de Uso:
 - Interface amigável e intuitiva para usuários com diferentes níveis de experiência em edição de vídeo
3. Suporte e Garantia:
 - Garantia mínima de 1 ano com suporte técnico disponível.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Estimativa da demanda 1 computador completo com monitor teclado e mouse sem fio, conforme documento anexo. Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Estudo Técnico Preliminar será analisada a viabilidade de atendimento da demanda da Rede indígena. Para aquisição foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

1 XPS Desktop=R\$ 18.101,30 + 1 Dell 24 Monitor | P2425H =R\$ 1.696,18 + 1 Teclado e Mouse sem fio Dell - KM3322W=R\$ 200,69 Totalizando R\$ 19.998,17

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

1. Configurações de Hardware:

Processador:

Opte por um processador Intel Core i7 ou i9 de última geração, com muitos núcleos e alta velocidade de clock. Isso garante um bom desempenho em tarefas exigentes como renderização de vídeo.

Placa de Vídeo:

Uma placa de vídeo dedicada da NVIDIA GeForce RTX é essencial. Modelos como RTX 3060, 3070 ou superiores oferecem aprimoramento de hardware para edição de vídeo, melhorando o desempenho em softwares como Adobe Premiere Pro e DaVinci Resolve.

Memória RAM:

No mínimo 32GB de RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para 64GB ou mais. A edição de vídeo consome muita memória, então quanto mais, melhor.

Armazenamento:

Um SSD NVMe de alta velocidade para o sistema operacional e os softwares, garantindo inicialização rápida e tempos de carregamento limitados.

Um ou mais HDDs de grande capacidade para armazenar os arquivos de vídeo.

Sistema de Resfriamento:

Um sistema de resfriamento eficiente é crucial para evitar superaquecimento durante longas sessões de edição. Considere um sistema de resfriamento líquido para o processador.

Monitor:

Um monitor com alta resolução (4K), precisão de núcleos (cobertura de 100% da gama sRGB ou Adobe RGB) e bom contraste é essencial para edição de vídeo profissional.

2. Software:

Sistema operacional: Windows 11 Pro, devido à sua estabilidade e recursos.

3. Manutenção:

Limpeza regular do interior do computador para evitar acúmulo de poeira.

Verificação e atualização dos drivers da placa de vídeo e outros componentes.

Monitoramento das temperaturas dos componentes para garantir que estejam dentro dos limites seguros.

Realização de Backups regulares dos arquivos de vídeo.

4. Assistência Técnica:

Garantia do fabricante: Verifique a duração e cobertura da garantia do computador XPS.

Suporte técnico: A Dell oferece suporte técnico on-line e por telefone.

Assistência técnica local: Verifique se há assistência técnica autorizada pela Dell em sua região.

Contrato de manutenção: Avalia a necessidade de um contrato de manutenção preventiva e corretiva com uma empresa especializada.

5. Considerações adicionais:

Conectividade: Verifique se o computador possui portas USB de alta velocidade, Thunderbolt e outras conexões possíveis.

Expansibilidade: Avalie a possibilidade de adicionar mais memória RAM, armazenamento ou placas de expansão no futuro.

Nobreak: O uso de um Nobreak garante a segurança dos equipamentos e evita a perda de arquivos em caso de falta de energia.

Ao abordar todos esses pontos no seu ETP, você terá um documento completo e detalhado que especifica a escolha do computador XPS desktop para edição de vídeo.

A solução proposta é a aquisição de 10 (dez) microcomputadores tipo desktop Considerando a natureza dos equipamentos demandados, que possuem um alto custo, é fundamental atender aos seguintes requisitos:

1. Os equipamentos devem ser fornecidos com uma garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para desktops e incluindo a cobertura de assistência técnica on-site. Isso assegurará que qualquer problema ou falha possa ser prontamente solucionado pela equipe especializada do fabricante, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de um período prolongado.

2. Levando em consideração o uso dos equipamentos em laboratórios, é necessário que todos os componentes externos e internos sejam do mesmo modelo e marca, conforme IPUSP Estudo Técnico Preliminar especificados na proposta comercial. Essa padronização facilitará o gerenciamento do equipamento, simplificando a manutenção, atualizações e substituições, quando necessário.

3. Para garantir a segurança dos equipamentos, é imprescindível que cada um deles seja acompanhado por um cabo de aço com trava/lacre no padrão Kensington ou similar, do tipo chave/segredo. Esse dispositivo de segurança auxiliará na prevenção de roubo ou furto dos equipamentos, proporcionando uma camada adicional de proteção.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se aplica. Ao ponderar esses fatores, você poderá tomar uma decisão informada sobre o parcelamento ou não da aquisição do computador XPS desktop, garantindo que a solução escolhida atenda às suas necessidades de edição de vídeo de forma eficiente e econômica. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da rede indígena.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Para demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos ao adquirir um computador XPS desktop para edição de vídeo, é necessário detalhar os benefícios tangíveis e intangíveis que essa aquisição proporcionará. Aqui está um guia para estruturar essa demonstração:

1. Economicidade:

Redução do Tempo de Produção: Um computador de alto desempenho reduz significativamente o tempo de renderização de vídeos, edição e processamento de efeitos. Isso libera o tempo dos profissionais para outras tarefas, aumentando a produtividade geral. Menos tempo gasto em espera significa mais projetos concluídos no mesmo período, gerando mais receita ou cumprindo prazos com maior eficiência.

Diminuição de Custos com Manutenção e Tempo de Inatividade: Equipamentos de qualidade, como o desktop XPS, tendem a apresentar menores taxas de falhas e maior durabilidade. Isso reduz os custos com manutenção corretiva e o tempo de inatividade da equipe. A garantia e o suporte técnico oferecido pela Dell também são reduzidos para minimizar custos imprevistos.

Otimização do Fluxo de Trabalho: A capacidade de lidar com arquivos de vídeo em alta resolução e softwares exigentes de edição agiliza o fluxo de trabalho, eliminando gargalos e atrasos.

Isso permite que uma equipe se concentre em tarefas criativas e estratégicas, em vez de lidar com problemas técnicos.

Longevidade do equipamento: Equipamentos com configuração robusta tendem a ter uma vida útil maior, dificultando a necessidade de substituições frequentes.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

Recursos Humanos: Ao fornecer ferramentas adequadas, os profissionais de edição podem trabalhar com mais eficiência e satisfação. Isso aumenta a motivação e o engajamento da equipe, resultando em maior qualidade em nossos projetos.

A diminuição do tempo gasto em renderização, libera tempo para os editores se concentrarem em outras tarefas, ou em aperfeiçoamento profissional.

Recursos Materiais: O computador XPS desktop, com sua capacidade de processamento e armazenamento, permite o uso de softwares e técnicas de edição avançadas. Isso possibilita a produção de vídeos com maior qualidade e impacto visual, otimizando o uso de recursos de mídia.

A capacidade de armazenamento do equipamento diminui a necessidade de equipamentos de armazenamento externo.

Recursos Financeiros: O investimento em um equipamento de alto desempenho pode gerar um retorno financeiro significativo a longo prazo. A maior produtividade, a redução de custos e a melhoria da qualidade dos vídeos apresentados para aumentar a competitividade e a lucratividade.

Ao adquirir um equipamento com maior durabilidade, diminui a necessidade de novas compras, otimizando o recurso financeiro.

3. Métricas e Indicadores:

Tempo de renderização: Compare o tempo de renderização em equipamentos antigos e no novo XPS desktop.

Taxa de falhas e tempo de inatividade: Monitore a frequência de problemas técnicos e o tempo gasto em manutenção.

Produtividade da equipe: Avalia o número de projetos concluídos e a qualidade dos vídeos produzidos.

Satisfação da equipe: Realize pesquisas para medir o nível de satisfação dos profissionais com o novo equipamento.

Ao apresentar esses resultados de forma clara e objetiva, demonstrará o valor da aquisição do computador XPS desktop e aplicará o investimento em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos.

Em termos de economicidade para a instituição, considera-se que a Solução aquisição de desktops de alto desempenho é justificada por estar alinhada aos valores praticados no mercado. Cabe também ressaltar que o equipamento trará a Instituição a Inovação em Serviços Públicos, bem como o aprimoramento da pesquisa por meio desta nova tecnologia. A pesquisa de mercado contendo a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação, decorrerá junto ao mercado e será inserido no Termo de Referência. Preliminarmente, os orçamentos obtidos dão conta dos seguintes preços:

Item 1 - computador XPS Desktop Valor 18101,30

Item 2 - Dell 24 monitor P2425 h Valor 1696,18

Item 3 Teclado e mouse sem fio dell km3322 Valor R\$ 200,69.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual.

A Equipe de Planejamento da Contratação considera que os computadores poderão ser adquiridos de forma a proporcionar melhor gerenciamento orçamentário e também atendimento das demandas internas da universidade e nas pesquisas de preços é possível observar a vantagem econômica do valor estimado. o estudo realizado pelo demandante do do IPUSP, vai de encontro ao presente estudo técnico, em que se concorda com a viabilidade na aquisição de estações de trabalho de forma conjunta e aqui estão as principais ações a serem consideradas:

1. Planejamento Detalhado:

Especificação Técnica Completa:Elaboração de um termo de referência ou projeto básico detalhado, especificando todas as características técnicas do computador, incluindo processador, placa de vídeo, memória RAM, armazenamento, monitor, softwares e outros componentes.

claramente os requisitos de desempenho para edição de vídeo, garantindo que o equipamento atenda às necessidades da equipe.

Análise de Mercado:

Realização de uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores e verificar os preços praticados.

Avaliar a comissão dos fornecedores, a qualidade dos produtos e os serviços de assistência técnica oferecidos.

Orçamento Detalhado:

Elaborar um orçamento detalhado, incluindo os custos de aquisição do computador, softwares, instalação, treinamento e manutenção.Considere os custos de longo prazo, como atualizações de hardware e software.

2. Processo de Contratação Transparente:

Modalidade de Licitação Adequada:

Escolha da modalidade de licitação mais adequada, de acordo com a legislação vigente (Lei nº 14.133/21), considerando o valor da aquisição e a complexidade do objeto.

Garantia da transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo.

Elaboração do Edital: Elaboração um edital claro e objetivo, com todas as informações relevantes sobre o objeto da licitação, os critérios de seleção e as obrigações do contratado.

Incluir no edital critérios de garantia e assistência técnica e suporte técnico.

3. Capacitação para Fiscalização e Gestão Contratual:

Designação Fiscal do Contrato:

Designar um servidor ou funcionário qualificado para fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações do contratado.

O fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o equipamento e experiência em gestão contratual.

Treinamento Fiscal do Contrato:

Oferecer treinamento ao fiscal do contrato sobre as especificações técnicas do computador, os procedimentos de fiscalização e as normas de gestão contratual.

O treinamento deve abordar temas como:

Verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas.

Acompanhamento da instalação e configuração do computador.

Verificação da qualidade dos softwares e da documentação.

Acompanhamento da prestação dos serviços de assistência técnica.

Gestão de prazos, pagamentos e aditivos contratuais.

Capacitação dos Usuários:

Oferece treinamento aos usuários do computador XPS desktop sobre o uso de softwares de edição de vídeo e a manutenção básica do equipamento.

O treinamento deve abordar temas como:

Configuração e otimização do sistema operacional.

Uso de softwares de edição de vídeo (Adobe Premiere Pro, DaVinci Resolve, etc.).

Manutenção preventiva do equipamento.

Solução de problemas comuns.

4. Outras Providências:

Elaboração do Contrato:

Elaboração de um contrato detalhado, com todas as cláusulas relevantes sobre o objeto da contratação, os prazos, os pagamentos, as garantias e as sanções.

Verificação da Documentação:

Verificação da documentação do contratado, incluindo certificados negativos de subsídios, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, e outros documentos exigidos no edital.

Acompanhamento da Execução do Contrato:

Acompanhamento da assinatura do contrato, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços e a satisfação dos usuários.

Ao adotar essas precauções, a Administração garante uma aquisição eficiente e transparente do computador XPS desktop, além de uma gestão contratual eficaz.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: A instituição já dispõe de software para edição de vídeos, câmeras, mesa digitalizadora e infraestrutura de rede.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Empresa certificada com iso 14001?

Ao adquirir um computador XPS desktop, é crucial considerar os possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras para minimizar esses efeitos. Aqui os principais pontos a serem abordados estão:

1. Impactos Ambientais:

Consumo de Energia:

Computadores de alto desempenho, como o desktop XPS, podem consumir quantidades significativas de energia, especialmente durante tarefas intensivas de edição de vídeo.

Isso contribui para a emissão de gases de efeito estufa e o esgotamento de recursos naturais.

Uso de Recursos Naturais:

A fabricação de computadores envolve o uso de diversos recursos naturais, incluindo metais, plásticos e minerais raros.

A remoção desses recursos pode causar danos ambientais, como desmatamento, poluição da água e do solo.

Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo):

O descarte descartado de computadores e componentes eletrônicos pode contaminar apenas o solo e a água com substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio e cádmio.

O e-lixo representa um desafio crescente para a gestão de resíduos em todo o mundo.

2. Medidas Mitigadoras:

Requisitos de Baixo Consumo de Energia:

Opte por modelos de computador com certificação Energy Star, que garantem maior eficiência energética.

Configure o computador para hibernar ou desligar automaticamente quando não estiver em uso.

Utilização de fontes de energia eficientes e monitores com tecnologia LED.

Logística Reversa e Reciclagem:

Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de e-lixo para garantir o descarte adequado de computadores e componentes eletrônicos.

Incentivar a devolução de equipamentos usados aos fabricantes ou vendedores para reciclagem ou reutilização.

Priorizar a aquisição de produtos de fabricantes que adotam práticas de logística reversa e responsabilidade do produtor.

Redução do Uso de Recursos Naturais:

Optar por computadores fabricados com materiais reciclados ou de fontes sustentáveis.

Incentivar a compra de equipamentos com maior durabilidade e capacidade de atualização, prolongando sua vida útil.

A Dell possui programas de reciclagem e selos de sustentabilidade em seus produtos, procurando por esses selos no momento da compra.

Conscientização e Educação:

Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do uso de computadores e a importância da reciclagem de e-lixo.

Oferecer treinamento aos usuários sobre práticas de uso consciente de energia e descarte adequado de equipamentos eletrônicos.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, a Administração pode reduzir significativamente os impactos ambientais da aquisição do computador XPS desktop e contribuir para um futuro mais sustentável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após uma análise abrangente dos requisitos técnicos, dos benefícios esperados e das considerações ambientais, o posicionamento conclusivo é que a contratação/aquisição do computador XPS desktop é adequada para atender à necessidade de edição de vídeo.

Justificativas:

Desempenho adequado:

O computador XPS desktop, com suas configurações de hardware de alto desempenho (processador potente, placa de vídeo dedicada, grande quantidade de memória RAM e armazenamento rápido), atende aos requisitos técnicos para edição de vídeo profissional.

Ele permite o uso de softwares de edição exigentes, como Adobe Premiere Pro e DaVinci Resolve, com fluidez

e eficiência.

Melhoria da Produtividade:

A aquisição do equipamento resultará em uma redução significativa no tempo de renderização e processamento de vídeos, aumentando a produtividade da equipe de edição.

Isso permitirá a conclusão de mais projetos em menos tempo, otimizando o uso de recursos humanos.

Economicidade a Longo Prazo:

Apesar do investimento inicial, a aquisição do computador XPS desktop representa uma economia a longo prazo, devido à sua durabilidade, baixo custo de manutenção e alta produtividade.

Equipamentos de alto desempenho possuem uma vida útil maior, impulsionando a necessidade de novas compras.

Considerações Ambientais:

Ao implementar medidas mitigadoras, como a escolha de modelos com certificação Energy Star, a logística reversa para descarte e reciclagem, e a conscientização sobre o uso consciente de energia, os impactos ambientais da aquisição podem ser minimizados.

Adequação as necessidades:

O equipamento XPS desktop atende às necessidades de edição de vídeos profissionais, pois possui uma alta capacidade de processamento e armazenamento.

Recomendações:

Realizar um processo de licitação transparente e competitivo, garantindo a seleção do fornecedor que oferece as melhores condições técnicas e comerciais.

Implementar um plano de capacitação para os usuários do equipamento, garantindo que eles possam aproveitar ao máximo seus recursos.

Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento do computador.

Garantir que a empresa fornecedora possua programas de descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos.

Com base nessas considerações, a aquisição do computador XPS desktop é justificada e adequada para atender às necessidades de edição de vídeo, proporcionando benefícios significativos em termos de desempenho, produtividade e economicidade. Em termos de economicidade para a instituição, considera-se que a Solução 1 - aquisição de desktops de alto desempenho é justificada por estar alinhada aos valores e equipe de planejamento declara viável esta contratação.

praticados no mercado. A aquisição destes equipamentos de informática possibilitará ainda, aumento da produtividade e da qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança. Estudo Técnico Preliminar oferecerá tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

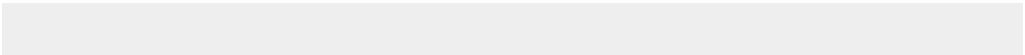
Encaminho, abaixo, a configuração do computador:

1	XPS Desktop	R\$ 18.101,30
----------	--------------------	----------------------

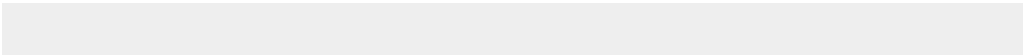
Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID
Monitores	Monitor Dell de 24" – P2425H	M_P2425H_BCC		8707
Complete sua solução com acessórios	Teclado e Mouse sem fio Dell - KM3322W	580-BBBB		9148
FGA	Configuração personalizada	NOFGA	[817-BBBB]	572
Base	XPS Desktop 8960	G1IHJO7	[210-BJBC]	1
Memória	32GB DDR5 (1x32GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB	GDUMX5F	[370-BBMY]	3
Teclado	Sem teclado	GR6GKU5	[580-AACD]	4
Monitor	Se adquirido um monitor junto na compra, a entrega dos produtos pode ser feita separadamente	GQR4W96	[480-AACF]	5
Placa de vídeo	NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6	G3L02O9	[490-BJRS]	6
Driver	Diver Killer™ 1675 wireless	G0438Y5	[555-BIJK]	7
Armazenamento	SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 + SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	GWGE1RQ	[400-BOYJ]	8
Mouse	Sem Mouse	G7LFB45	[570-AAAH]	12
Unidade óptica	Sem leitor e gravador de DVD/CD	GHV2IPR	[429-AAAX]	16
Alto-falante	Sem alto-falante	G6Y41A5	[520-AAAO]	18
Wireless	Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® Killer™ AX1675 taxa de transferência de até 2500 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®	GTL87ME	[555-BIBI]	19
Cabo	Cabo de força	GSL6IC1	[450-AGDP]	20
Documentação/discos	Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)	GLKE04O	[340-AGIM]	21
Gerenciamento de sistemas	Driver do sistema Windows	GLURY20	[631-ADQC]	49
Opções de Chassi	Chassis 460W Grafite	G7FY39V	[321-BKSL]	116
Processador	14ª geração Intel® Core™ i7-14700 (20-core, cache de 32MB, 2.1 GHz to 5.3GHz)	GEP7LIK	[338-CNHM]	146
Rótulo da embalagem	Pedido no site Dell.com	GHGYXR1	[332-1530]	292
Material de envio	Material de envio	GZP98O3	[328-BFYN]	465
Etiqueta regulatória	Etiqueta regulatória	GI81PLZ	[389-FFGX]	676
Informação de varejo	Dell.com, Encomendar	GB82R16	[332-1530]	725
Etiqueta do processador	Etiqueta do processador Intel® Core™ i7 não vPro	GS7J6TG	[389-DXDV]	749
Opção de resfriamento	Sistema Térmico Air Cooling	G5PG2FJ	[321-BHVZ]	823
Softwares adicionais	Software Adicional	GTC4MR7	[658-BCUL]	1003
Microsoft Office	Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	GC7OFJV	[658-BCSB]	1002
Soluções de segurança para residências e pequenas empresas	Sem software antivírus	G7V3WS0	[650-AAHI]	1014
Software óptico	Sem software óptico	G8E6PV4	[817-BBBC]	597
Sistema Operacional	Windows 11 Pro, português - Brasil	G1BWHG3	[619-APUX]	11
Serviço de suporte padrão de hardware	1 ano de serviço ProSupport	BPN1	[801-4879] [801-4944] [801-4945] [916-4839]	29
Serviço Complete Care	Sem CompleteCare, LABZ	NOCCLB	[916-6729]	33



1	Dell 24 Monitor P2425H	R\$ 1.696,18
---	--------------------------	--------------



Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID
Monitor	Dell 24 Monitor P2425H	G8FWVUC	[210-BMGK]	1
Serviço de suporte padrão de hardware	3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto	G0NAC4Z	[815-7150] [815-7155]	29



1	Teclado e Mouse sem fio Dell - KM3322W	R\$ 200,69
---	--	------------

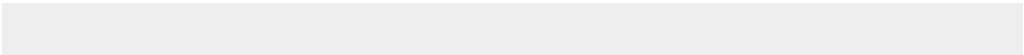
Encaminho, abaixo, a configuração do computador:

1	XPS Desktop	R\$ 18.101,30
----------	--------------------	----------------------

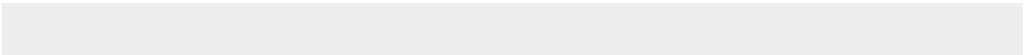
Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID
Monitores	Monitor Dell de 24" – P2425H	M_P2425H_BCC		8707
Complete sua solução com acessórios	Teclado e Mouse sem fio Dell - KM3322W	580-BBBB		9148
FGA	Configuração personalizada	NOFGA	[817-BBBB]	572
Base	XPS Desktop 8960	G1IHJO7	[210-BJBC]	1
Memória	32GB DDR5 (1x32GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB	GDUMX5F	[370-BBMY]	3
Teclado	Sem teclado	GR6GKU5	[580-AACD]	4
Monitor	Se adquirido um monitor junto na compra, a entrega dos produtos pode ser feita separadamente	GQR4W96	[480-AACF]	5
Placa de vídeo	NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6	G3L02O9	[490-BJRS]	6
Driver	Diver Killer™ 1675 wireless	G0438Y5	[555-BIJK]	7
Armazenamento	SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 + SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	GWGE1RQ	[400-BOYJ]	8
Mouse	Sem Mouse	G7LFB45	[570-AAAH]	12
Unidade óptica	Sem leitor e gravador de DVD/CD	GHV2IPR	[429-AAAX]	16
Alto-falante	Sem alto-falante	G6Y41A5	[520-AAAO]	18
Wireless	Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® Killer™ AX1675 taxa de transferência de até 2500 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®	GTL87ME	[555-BIBI]	19
Cabo	Cabo de força	GSL6IC1	[450-AGDP]	20
Documentação/discos	Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)	GLKE04O	[340-AGIM]	21
Gerenciamento de sistemas	Driver do sistema Windows	GLURY20	[631-ADQC]	49
Opções de Chassi	Chassis 460W Grafite	G7FY39V	[321-BKSL]	116
Processador	14ª geração Intel® Core™ i7-14700 (20-core, cache de 32MB, 2.1 GHz to 5.3GHz)	GEP7LIK	[338-CNHM]	146
Rótulo da embalagem	Pedido no site Dell.com	GHGYXR1	[332-1530]	292
Material de envio	Material de envio	GZP98O3	[328-BFYN]	465
Etiqueta regulatória	Etiqueta regulatória	GI81PLZ	[389-FFGX]	676
Informação de varejo	Dell.com, Encomendar	GB82R16	[332-1530]	725
Etiqueta do processador	Etiqueta do processador Intel® Core™ i7 não vPro	GS7J6TG	[389-DXDV]	749
Opção de resfriamento	Sistema Térmico Air Cooling	G5PG2FJ	[321-BHVZ]	823
Softwares adicionais	Software Adicional	GTC4MR7	[658-BCUL]	1003
Microsoft Office	Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	GC7OFJV	[658-BCSB]	1002
Soluções de segurança para residências e pequenas empresas	Sem software antivírus	G7V3WS0	[650-AAHI]	1014
Software óptico	Sem software óptico	G8E6PV4	[817-BBBC]	597
Sistema Operacional	Windows 11 Pro, português - Brasil	G1BWHG3	[619-APUX]	11
Serviço de suporte padrão de hardware	1 ano de serviço ProSupport	BPN1	[801-4879] [801-4944] [801-4945] [916-4839]	29
Serviço Complete Care	Sem CompleteCare, LABZ	NOCCLB	[916-6729]	33



1	Dell 24 Monitor P2425H	R\$ 1.696,18
---	--------------------------	--------------



Módulo	Descrição	Código do produto	SKU	ID
Monitor	Dell 24 Monitor P2425H	G8FWVUC	[210-BMGK]	1
Serviço de suporte padrão de hardware	3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto	G0NAC4Z	[815-7150] [815-7155]	29



1	Teclado e Mouse sem fio Dell - KM3322W	R\$ 200,69
---	--	------------



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice V – Justificativa para requisição do item 5

JUSTIFICATIVA

A especificação técnica apresentada visa atender às necessidades de edição e processamento de vídeos em alta resolução, garantindo desempenho adequado para utilização dos softwares profissionais de edição Adobe Premiere Studio e DaVinci Resolve, os quais exigem hardware robusto para funcionamento adequado, especialmente ao trabalhar com conteúdo em 4K.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Processador

- Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits
- Frequência turbo mínima: 5.4 GHz
- Mínimo de 20 núcleos (8P+12E) e 28 threads
- Cache mínimo: 33 MB
- TDP 65W
- Suporte a instruções de 64 bits

Memória RAM

- Capacidade: 32 GB DDR5
- Frequência mínima: 4800 MHz
- Capacidade de expansão para pelo menos 64 GB
- Configuração em dual channel

Placa de Vídeo Dedicada

- Placa gráfica dedicada, compatível com barramento PCI Express 4.0 ou superior.
- Memória de vídeo dedicada mínima de 8 GB do tipo GDDR6 ou superior.
- Largura de banda de memória mínima de 240 GB/s.
- Interface de memória de, no mínimo, 128 bits.
- Suporte a tecnologias de aceleração por hardware para codificação e decodificação de vídeo em formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1.
- Compatibilidade com APIs gráficas modernas, como DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan 1.3 ou superiores.
- Suporte a ray tracing por hardware.
- Suporte a inteligência artificial para aceleração de tarefas gráficas (ex: núcleos dedicados para IA).
- Capacidade de processamento gráfico mínima de 24 teraflops (TFLOPS) em operações de precisão simples (FP32).
- Suporte a múltiplos monitores simultâneos, com pelo menos três saídas de vídeo digitais (DisplayPort 1.4a e HDMI 2.1 ou superiores).
- Compatibilidade com resoluções de até 8K (7680 x 4320 pixels).
- Suporte a recursos de upscaling baseados em inteligência artificial (tecnologias equivalentes a DLSS).
- Drivers compatíveis com sistemas operacionais profissionais de 64 bits e homologados para uso com softwares de edição de vídeo profissionais.

Armazenamento

- SSD NVMe de no mínimo 1 TB para sistema operacional e softwares
- Velocidade de leitura sequencial mínima: 3000 MB/s
- Velocidade de escrita sequencial mínima: 2000 MB/s

- Interface: PCIe Gen4 x4
- HDD de no mínimo 1 TB para armazenamento de arquivos de vídeo
- Velocidade de rotação mínima: 7200 RPM
- Cache mínimo: 64 MB
- Interface: SATA 6 Gb/s

Gabinete

- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para remoção de disco rígido, drive óptico, placas PCI/PCI Express e módulos de memória, serão aceitos parafusos recartilhados para abertura do gabinete
- Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- Trava Kensington

Sistema Operacional

- Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil
- Licenciamento perpétuo

Conectividade

- Total de 6 portas USB 3.2 ou mais

ATFN Assistência Financeira

Av. Prof. Mello Moraes, 1.721 – bloco D
05508-030 – Cidade Universitária – Butantã
São Paulo, SP – Brasil

- No mínimo 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com PowerShare ou superior no painel frontal
- Mínimo de 3 portas USB Type-A 1ª geração 3.2 ou superior no painel frontal
- No mínimo 1 porta HDMI 2.1 ou superior
- No mínimo 1 porta DisplayPort 1.4 ou superior
- No mínimo 1 porta Ethernet Gigabit (10/100/1000Mbps)
- Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior
- Bluetooth 5.0 ou superior
- Slot de leitor de cartão SD
- Áudio de alta definição integrado

Monitor de Vídeo

- Tamanho: 24 polegadas
- Resolução: 4K (3840 x 2160)
- Tipo de painel: IPS ou equivalente
- Taxa de atualização mínima: 60 Hz
- Tempo de resposta máximo: 5 ms
- Conectividade: USB 3.0, HDMI 2.0, DisplayPort 1.4
- Ajuste de altura, inclinação e rotação
- Tecnologia anti-reflexo
- Precisão de cores: mínimo de 95% do espaço de cor sRGB

Compatibilidade de Software

- Compatível com Adobe Premiere Studio versão 2023 ou superior
- Compatível com DaVinci Resolve 18 ou superior

ATFN Assistência Financeira

Av. Prof. Mello Moraes, 1.721 – bloco D
05508-030 – Cidade Universitária – Butantã
São Paulo, SP – Brasil

- Drivers certificados e homologados pelos fabricantes

Garantia e Suporte

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site
- Tempo de atendimento máximo: 24 horas úteis após abertura do chamado
- Suporte técnico por telefone, e-mail e chat durante todo o período de garantia
- Assistência técnica autorizada em território nacional

São Paulo/SP

Na data da assinatura eletrônica

Eduardo Makoto Okamura
Seção Técnica de Informática

Prof. Dr. Danilo Silva Guimarães
Departamento de Psicologia Experimental

ATFN Assistência Financeira

Av. Prof. Mello Moraes, 1.721 – bloco D
05508-030 – Cidade Universitária – Butantã
São Paulo, SP – Brasil



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GIEE-NMW6-GE8D-YC8I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GIEE-NMW6-GE8D-YC8I>

Danilo Silva Guimarães

Nº USP: 3463419

Data: 25/04/2025 12:42

Perfil assinante:: Requisitante

Eduardo Makoto Okamura

Nº USP: 3581710

Data: 25/04/2025 08:28

Perfil assinante:: Agente de Apoio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 6 e 7

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A compra de cabos de rede CAT6 com 6 metros e 10 metros de comprimento é necessária para a instalação de pontos de acesso wireless (AP) e switches de rede no IPUSP. A Seção Técnica de Informática precisa desses cabos para assegurar que a infraestrutura de conectividade de dados da instituição seja adequadamente ampliada e modernizada, atendendo ao aumento da demanda de acesso à rede sem fio e à integração de novos equipamentos de rede. A aquisição dos cabos é crucial para garantir a eficiência no uso da rede de dados, o que impacta diretamente na qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, atendendo ao interesse público ao assegurar o funcionamento adequado das operações da universidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A compra dos cabos de rede CAT6 está prevista no Plano de Contratações Anual do IPUSP, alinhada com as ações de modernização da infraestrutura tecnológica da universidade. A previsão está de acordo com o planejamento estratégico para melhoria da conectividade, como parte de um conjunto de ações para a atualização e ampliação da rede de dados. Este projeto visa garantir maior capacidade e qualidade na transmissão de dados, alinhando-se com as prioridades estabelecidas para este ano no plano de gestão da Administração.

III - Requisitos da contratação.

Os cabos de rede CAT6 solicitados devem atender às especificações de qualidade e desempenho exigidas pelas normas técnicas nacionais e internacionais, incluindo a certificação para suportar transmissões de alta velocidade (até 1 Gbps) sem perdas significativas de sinal. Os cabos devem ser crimpados com conectores RJ45, adequados para garantir a compatibilidade com os pontos de acesso wireless e switches de rede adquiridos pelo IPUSP. Além disso, os cabos devem ser fornecidos com garantia de qualidade, de acordo com o fabricante, e com certificação que assegure sua durabilidade e desempenho em longo prazo.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Foram estimadas 60 unidades de cabos de rede CAT6 de 6 metros e 10 unidades de cabos de rede CAT6 de 10 metros, de acordo com o número de pontos de acesso e switches a serem instalados. As quantidades foram calculadas levando em consideração as distâncias físicas dos equipamentos e as necessidades de expansão da rede. A interdependência com outras aquisições de equipamentos de rede, como os pontos de acesso wireless e switches, permite que a compra seja realizada de forma integrada, garantindo economia de escala, tanto no custo de aquisição quanto na logística de entrega e instalação.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A pesquisa de mercado revelou que a opção de compra direta de cabos de rede CAT6 com conectores RJ45 é a mais vantajosa economicamente, considerando os preços e a qualidade do material. A alternativa de aluguel ou locação de cabos não é viável, pois não atenderia às necessidades específicas da instalação e resultaria em custos recorrentes elevados. Além disso, a compra de cabos certificados garante maior controle sobre a qualidade e a durabilidade dos produtos. Com base nas análises, recomenda-se a compra dos cabos com as especificações detalhadas, pois ela assegura o melhor custo-benefício, além de atender aos requisitos técnicos exigidos para a infraestrutura de rede.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimativa em anexo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de cabos de rede CAT6, com crimpagem de conectores RJ45 e certificação de qualidade. Estes cabos serão utilizados para a instalação de pontos de acesso wireless e switches de rede no

IPUSP. Não há necessidade de manutenção periódica para os cabos, dado que eles são itens de longo prazo, sendo a manutenção limitada à eventual substituição em caso de falhas.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se justifica o parcelamento da contratação, visto que a quantidade de cabos necessária é reduzida e a compra pode ser realizada de forma integral em uma única aquisição. O parcelamento não traria vantagens significativas e poderia aumentar os custos administrativos e logísticos, sem benefícios adicionais para a Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A compra dos cabos de rede representa uma economia de escala significativa, ao permitir a instalação da infraestrutura necessária para os novos pontos de acesso wireless e switches de rede. A solução proposta reduzirá custos com manutenção e aumentará a eficiência da rede de dados do IPUSP, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais na gestão e operação da infraestrutura de TI. Além disso, a compra direta evita custos recorrentes com aluguel de equipamentos, que não seriam vantajosos a longo prazo.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, será realizada capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização da entrega dos cabos, com ênfase na verificação das especificações técnicas e na conferência da conformidade com os prazos estabelecidos. A capacitação incluirá também a formação sobre os processos de recepção de materiais e gestão do contrato, assegurando a fiscalização eficiente durante a execução do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A compra dos cabos de rede é interdependente com a aquisição de pontos de acesso wireless e switches de rede, que foram adquiridos pelo IPUSP para integrar a nova infraestrutura de conectividade. A compra desses cabos, juntamente com os equipamentos de rede, garante uma implementação eficiente e coordenada do sistema, otimizando recursos e garantindo a infraestrutura necessária para a operação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A compra dos cabos de rede não tem impacto ambiental significativo durante o uso, mas será adotada a logística reversa para o descarte adequado de cabos antigos ou danificados, em conformidade com as normas de reciclagem e gestão ambiental. Os materiais utilizados na fabricação dos cabos serão escolhidos de acordo com as normas ambientais vigentes, buscando a minimização de impactos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação dos cabos de rede CAT6 é totalmente adequada às necessidades do IPUSP, atendendo às especificações técnicas exigidas para a instalação de pontos de acesso wireless e switches de rede. A aquisição garantirá a eficiência, a qualidade e a durabilidade da infraestrutura de TI, resultando em uma rede mais robusta e confiável, essencial para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da universidade. A solução proposta está alinhada com as prioridades de modernização e economia de recursos da Administração Pública.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice VII - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 8

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, a infraestrutura tecnológica da Seção Técnica de Informática apresenta limitações que dificultam a hospedagem de novos sistemas desenvolvidos internamente. Isso compromete a disponibilidade, o desempenho e a segurança das aplicações essenciais para o funcionamento do Instituto. A ausência de recursos computacionais adequados pode gerar atrasos na implantação de soluções, impactando negativamente a eficiência dos processos administrativos e acadêmicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A demanda não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade para o exercício vigente. Nos últimos 6 (seis) meses, o número de sistemas desenvolvidos internamente aumentou de 2 (dois) para 9 (sete), devido à implementação de novas políticas de gestão e à crescente demanda por serviços digitais. Esse aumento não estava previsto no PCA, o que justifica a inclusão extraordinária desta contratação para garantir a continuidade e a evolução dos serviços prestados pelo setor.

III - Requisitos da contratação.

Com base na solução disponível no mercado, os principais requisitos mínimos e características desejáveis para a contratação são:

Especificações Técnicas:

- Formato: Torre de formato pequeno (possibilidade de kit de montagem em rack)
- Processador: 1 processador Intel® Xeon® E-2414 ou equivalente com desempenho similar, com no mínimo 8 núcleos e 95W de TDP
- Memória RAM: 16 GB UDIMM DDR5 ou superior (expansível até 128 GB com UDIMMs de 32GB – TruDDR5 4400 MHz)

Armazenamento:

- Suporte a até 3 SSDs ou HDDs de 3,5"
- Suporte a 1 SSD de 2,5"
- Suporte a 2 SSDs M.2 SATA via adaptador PCIe

Configuração Mínima de Armazenamento:

- 1 SSD de 960 GB

Slots de Expansão:

- 1 slot PCIe x16 (Gen5)
- 2 slots PCIe x4 (Gen4)

Controladoras e RAID:

- Suporte a RAID de software Intel® VROC; possibilidade de configuração RAID de hardware adicional

Interfaces de Rede:

- 2 portas LAN integradas de 1GbE

Portas Adicionais:

- Frontal: 1x USB 3.2 Gen1, 1x USB 2.0 (compatível com gestão de XCC)
- Traseira: 4x USB 3.2 Gen1 (5Gb/s), 2x Ethernet RJ45, 1x porta serial, 1x porta VGA, 1x NMI

Segurança:

- Módulo Root of Trust com resiliência de firmware e suporte a TPM 2.0
- Botão de intrusão no chassi

Fonte de Alimentação:

- Fixa, de no mínimo 500W, com eficiência energética nível 80 Plus Platinum ou superior.

Sistema Operacional:
- Sem sistema operacional

Garantia:
- Mínimo de 12 meses OnSite

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Foi realizada uma análise comparativa entre a aquisição de um servidor físico dedicado e a utilização de serviços de computação em nuvem. A análise considerou os custos de aquisição, instalação, manutenção, energia elétrica, refrigeração, segurança e backup, bem como os riscos de indisponibilidade, perda de dados e ataques cibernéticos. Concluiu-se que a aquisição de um servidor físico dedicado é a opção mais econômica e segura para atender às necessidades atuais e futuras do Instituto.

- Quantidade: 1 unidade de servidor de rede.
 - Justificativa da Aquisição: A infraestrutura de TI do Instituto apresenta limitações que comprometem a hospedagem e o desempenho dos sistemas essenciais. A aquisição de um servidor de rede é imprescindível para garantir a disponibilidade, a segurança e o desempenho dos sistemas.
 - Metodologia para Determinação da Quantidade: Foi realizada uma análise minuciosa da demanda atual, considerando o número de sistemas, usuários e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, foi dimensionada uma solução composta por um servidor de rede com as características descritas neste na seção III deste ETP. A aquisição de um único servidor permite centralizar a hospedagem dos sistemas, otimizando o uso dos recursos.
 - Planejamento para Futuras Expansões: O desempenho do servidor será monitorado continuamente. A solução foi dimensionada de forma a permitir a expansão da capacidade ou a migração para uma solução em nuvem, caso a demanda aumente significativamente. A necessidade de novas aquisições será avaliada com base em critérios objetivos.
- Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram identificadas diferentes alternativas no mercado, como servidores dedicados, soluções em nuvem e servidores virtualizados.

Alternativa 1: Servidor físico
Pontos Fortes: Controle total, customização, segurança
Pontos Fracos: Custo inicial elevado, manutenção local

Alternativa 2: Solução em nuvem
Pontos Fortes: Escalabilidade, manutenção terceirizada
Pontos Fracos: Custo recorrente, dependência externa

Alternativa 3: Servidor virtualizado
Pontos Fortes: Flexibilidade, melhor aproveitamento
Pontos Fracos: Exige infraestrutura robusta

A opção pelo servidor físico foi considerada a mais adequada devido à necessidade de controle total sobre os dados e sistemas, além de atender políticas internas de segurança e privacidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi baseada em preços de mercado obtidos em orçamentos de três fornecedores de servidores. Foram considerados os custos de aquisição, frete e garantia. O valor estimado de R\$ 11.440,91 reflete o preço médio dos servidores que atendem aos requisitos técnicos e de desempenho especificados neste ETP."

Servidor Lenovo ThinkSystem ST50 V3 - R\$ 13.999,99
Servidor HP ML30 - R\$ 10.725,28
Servidor Dell PowerEdge T160 - R\$ 9.597,45

Valor estimado: R\$ 11.440,91

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A implementação da solução será realizada em quatro etapas:

1. Instalação física do servidor na Seção Técnica de Informática
2. Configuração do sistema operacional e dos softwares de gerenciamento
3. Migração dos sistemas existentes para o novo servidor
4. Configuração de segurança e backup

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, pois a aquisição de um único servidor atende integralmente à demanda atual. O parcelamento não traria benefícios operacionais ou econômicos neste caso.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição do servidor, espera-se:

- Maior disponibilidade e desempenho dos sistemas hospedados
- Redução de riscos de indisponibilidade
- Melhoria na segurança e integridade dos dados
- Otimização dos recursos de TI do setor

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

- Verificação da infraestrutura elétrica e de refrigeração do local de instalação
- Capacitação da equipe para operação e manutenção do novo servidor, se necessário
- Planejamento de backup e contingência

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes previstas. Caso surja a necessidade de serviços de instalação ou suporte, poderão ser avaliadas contratações complementares.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição do servidor de rede pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e ao descarte futuro de equipamentos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Eficiência energética: Será priorizada a aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia durante a operação.
- Logística reversa: O descarte de equipamentos antigos ou obsoletos será realizado por meio do CEDIR (Centro de Descarte e Reúso de Resíduos de Informática da USP), que é responsável pelo recebimento, triagem, reuso e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos da Universidade.
- Reciclagem e reuso: Sempre que possível, componentes ainda funcionais serão destinados para reuso interno ou doação, conforme as diretrizes do CEDIR, promovendo a economia circular e reduzindo o volume de resíduos descartados.

Essas ações estão alinhadas com as políticas ambientais da USP e contribuem para a sustentabilidade institucional, conforme previsto nas normas de gestão de resíduos eletrônicos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é adequada e necessária para garantir a continuidade e a evolução dos serviços de TI do Instituto de Psicologia da USP, atendendo à demanda atual de hospedagem de novos sistemas. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, observando as providências e justificativas apresentadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice VIII - Estudo Técnico Preliminar (ETP) Item 9

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A infraestrutura de TI do Instituto de Psicologia da USP apresenta uma vulnerabilidade crítica na proteção de seus sistemas administrativos. Atualmente, os backups são realizados em servidores sem redundância adequada, expondo os dados a riscos de falhas de hardware, corrupção de dados e incidentes de segurança. A aquisição de um servidor NAS dedicado para backup é essencial para garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A demanda não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade para o exercício vigente. No entanto, a necessidade surgiu em complemento à aquisição de um novo servidor de sistemas, visando garantir a segurança dos dados administrativos. Essa situação justifica a inclusão extraordinária desta contratação para garantir a continuidade e a evolução dos serviços prestados pelo setor.

III - Requisitos da contratação.

Com base nas soluções disponíveis no mercado, os principais requisitos mínimos e características desejáveis para a contratação são:

Especificações Técnicas:

- Formato: Desktop ou Rackmount (dependendo da disponibilidade e custo-benefício)
- Capacidade Total: Mínimo de 12 TB (utilizável após configuração RAID)
- Configuração RAID: Suporte a RAID 6 (ou superior) para redundância e proteção contra falhas de disco
- Interface de Rede: mínimo de 1 porta 2.5 Gigabit Ethernet
- Processador: Dual-Core ou superior (adequado para tarefas de backup e gerenciamento)
- Memória RAM: Mínimo de 4 GB DDR4
- Número de Baías: Mínimo de 4 baías para acomodar os discos rígidos

Funcionalidades:

- Suporte a protocolos de rede: NFS, SMB/CIFS, AFP, iSCSI (para compatibilidade com diferentes sistemas operacionais)
- Agendamento de backups: Capacidade de agendar backups automáticos e incrementais
- Snapshots: Suporte a snapshots para recuperação rápida de versões anteriores dos dados
- Criptografia: Criptografia de dados em repouso e em trânsito (SSL/TLS)
- Gerenciamento: Interface de gerenciamento web intuitiva e fácil de usar

Segurança:

- Controle de acesso: Autenticação de usuários e permissões de acesso baseadas em função
- Firewall integrado: Proteção contra acessos não autorizados
- Alertas e notificações: Envio de alertas por e-mail em caso de falhas ou eventos críticos

Garantia:

- Mínimo de 12 meses On-Site

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Quantidade: 1 unidade de servidor NAS com as especificações descritas na Seção III deste ETP.

- Justificativa da Aquisição: A aquisição é imprescindível para garantir a segurança e a integridade dos dados dos sistemas administrativos do Instituto de Psicologia da USP, complementando a aquisição de um novo servidor de sistemas.
- Metodologia para Determinação da Quantidade: A quantidade foi determinada com base na necessidade de proteger os dados dos sistemas administrativos, considerando o volume atual de dados e a projeção de crescimento futuro.
- Planejamento para Futuras Expansões: A solução deve ser dimensionada de forma a permitir a expansão da capacidade de armazenamento, caso a demanda aumente significativamente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram identificadas diferentes alternativas no mercado, como servidores NAS de diferentes fabricantes e modelos.

- Alternativa 1: Servidor NAS de entrada

Pontos Fortes: Custo mais baixo

Pontos Fracos: Desempenho limitado, menor capacidade de expansão

- Alternativa 2: Servidor NAS de médio porte

Pontos Fortes: Bom desempenho, boa capacidade de expansão

Pontos Fracos: Custo mais elevado

- Alternativa 3: Servidor NAS de alto desempenho

Pontos Fortes: Excelente desempenho, alta capacidade de expansão

Pontos Fracos: Custo muito elevado

A opção por um servidor NAS de entrada ou médio porte foi considerada a mais adequada, levando em consideração o orçamento disponível e os requisitos técnicos da solução.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Com base em pesquisa de preços realizada no sistema compras.gov.br, o valor estimado para a aquisição do servidor NAS é de R\$ 8.644,51 (incluindo hardware, software de gerenciamento e suporte básico de 12 meses).

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de um servidor NAS dedicado para backup dos sistemas administrativos. O servidor será instalado na infraestrutura de TI existente e configurado para realizar backups automáticos e incrementais dos dados. Serão implementadas políticas de segurança para garantir o acesso restrito aos dados e a proteção contra ameaças externas.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, pois a aquisição de um único servidor NAS atende integralmente à demanda atual. O parcelamento não traria benefícios operacionais ou econômicos neste caso.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição do servidor NAS, espera-se:

- Maior segurança e integridade dos dados dos sistemas administrativos
- Redução dos riscos de perda de dados em caso de falhas ou incidentes
- Melhoria na disponibilidade dos sistemas
- Otimização dos processos de backup e restore

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

- Verificação da infraestrutura de rede e elétrica do local de instalação
- Configuração do servidor NAS e implementação das políticas de backup

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes previstas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição do servidor NAS pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e ao descarte futuro de equipamentos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Eficiência energética: Será priorizada a aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética.
- Logística reversa: O descarte de equipamentos antigos ou obsoletos será realizado por meio do CEDIR (Centro de Descarte e Reuso de Resíduos de Informática da USP).
- Reciclagem e reuso: Sempre que possível, componentes ainda funcionais serão destinados para reuso interno ou doação, conforme as diretrizes do CEDIR.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é adequada e necessária para garantir a segurança e a integridade dos dados dos sistemas administrativos do Instituto de Psicologia da USP, complementando a aquisição de um novo servidor de sistemas. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, observando as providências e justificativas apresentadas.

APÊNDICE IX

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Descrição do objeto a ser contratado: A presente pesquisa de preços tem como objetivo a compra de nobreaks, computadores, monitores, servidores e cabos de rede. Os itens serão utilizados para garantir que os servidores do Instituto de Psicologia disponham de equipamentos adequados garantindo a otimização do uso de recursos tecnológicos e a continuidade das operações administrativas com qualidade. Dessa forma, a contratação contribui para o cumprimento das funções institucionais do IPUSP e para a melhoria dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

2. Caracterização das fontes consultadas: A pesquisa de preços foi realizada com base no parâmetro I, conforme disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo (Compras.gov.br).

3. Série de preços coletados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nobreak 1500 VA	UN	2	2.174,45	4.348,90
2	Nobreak 2000 VA	UN	5	3.942,22	19.711,10
3	Computador 10 Núcleos	UN	15	12.248,00	183.720,00
4	Monitor LCD LED 23,8"	UN	15	1.200,00	18.000,00
5	Computador com Monitor	UN	1	21.500,00	21.500,00
6	Cabo de Rede 6 m	UN	60	45,00	2.700,00
7	Cabo de Rede 10 m	UN	10	246,96	2.469,60
8	Servidor de Rede	UN	1	28.000,00	28.000,00
9	Servidor NAS	UN	1	12.904,30	12.904,30

4. Método matemático aplicado para definição do valor estimado: O método matemático utilizado para definir o valor estimado da contratação foi a mediana dos valores coletados, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Antes do cálculo, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, garantindo uma estimativa realista dos custos.

5. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte: A memória de cálculo encontra-se nos relatórios de pesquisa de preços emitidos pelo Compras.gov.br disponíveis no apêndice X.

Dessa forma, conclui-se que os valores definidos para a aquisição dos itens são compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo às disposições legais e garantindo a economicidade para a Administração Pública.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código YYUU-835X-MUYI-QSEE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/YYUU-835X-MUYI-QSEE>

Ana Carolina Vieira Araujo

Nº USP: 3277547

Data: 09/05/2025 11:11

Perfil assinante:: Analista Administrativo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice X – Relatórios de Pesquisa de Preços

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título: consumíveis

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.348,9000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614404 - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115 /127/220 V, Características Adicionais: Mínimo De Conexões De Saída: 5,,Tomadas Nbr 14136 , Tipo: Nobreak Senoidal , Tensão Saída: 115 V, Fator Potência: 0,5 , Capacidade Nominal: 1500 VA, Tipo Onda: Senoidal	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 43,6299%
R\$ 1.466,0900	R\$ 2.532,1938	R\$ 2.174,4500	Desvio Padrão: 1104,7924
			Maior Preço: R\$ 5.245,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 288,0000	16/04/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 600,0000	11/04/2025	Não
3	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.690,4100	10/04/2025	Sim
4	I	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DIST.FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.480,0000	03/04/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 550,6400	29/03/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 449,0000	25/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 732,0000	17/03/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 407,0000	05/03/2025	Não

9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,5000	28/02/2025	Não
10	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 97,9500	28/02/2025	Não
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 130,0000	28/02/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 270,8600	25/02/2025	Não
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 120,0000	25/02/2025	Não
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.300,0000	17/02/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 725,3500	14/02/2025	Não
16	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 42,4800	06/02/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 498,5000	06/02/2025	Não
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 807,9900	05/02/2025	Não
19	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26.895,0000	13/01/2025	Não
20	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 481,5000	07/01/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 570,8000	31/12/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 412,3300	23/12/2024	Não
23	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.990,0000	22/12/2024	Sim
24	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 268,6600	20/12/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 568,4000	18/12/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.106,7300	18/12/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.767,1500	17/12/2024	Sim
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 499,9900	13/12/2024	Não
29	I	AUDITORIA DA 8A. CJM - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 912,1700	12/12/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 540,0000	10/12/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 610,0000	10/12/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.466,0900	06/12/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 507,9200	06/12/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 361,8600	06/12/2024	Não
35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 29,1400	03/12/2024	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 161,6400	29/11/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.349,0000	29/11/2024	Sim
38	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 808,4600	25/11/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 235,0000	22/11/2024	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.750,0000	22/11/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 599,9900	21/11/2024	Não

42	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 325,0000	19/11/2024	Não
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 566,7200	12/11/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 236,6670	08/11/2024	Não
45	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 590,0000	05/11/2024	Não
i 46	I	2A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.308,0000	28/10/2024	Não
i 47	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.245,0000	22/10/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 27,0000	22/10/2024	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.999,9000	22/10/2024	Sim
i 50	I	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 347,0000	21/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/04/2025 10:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 28/2025 **UASG** 102138 **Status** Rascunho **Editado por** ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.711,1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481193 - Estabilizador Tensão Tipo: Nobreak , Normas Técnicas: Nbr14136 , Capacidade Nominal: 2 KVA, Tipo Onda: Senoidal	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.620,0000	R\$ 4.261,1300	R\$ 3.942,2200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 27,4074% Desvio Padrão: 1167,8638 Maior Preço: R\$ 5.928,8700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.528,3700	26/03/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 1.509,0000	26/03/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.290,0000	25/03/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.620,0000	24/03/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.857,7900	07/03/2025	Não
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 2.310,0000	25/02/2025	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2.385,0000	25/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 1.187,8500	23/01/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.979,0000	22/01/2025	Sim
		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E					

i10	I	ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.100,0000	23/12/2024	Não
i11	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.734,0000	23/12/2024	Não
12	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.991,0000	19/12/2024	Não
13	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.928,8700	19/12/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.900,0000	13/12/2024	Não
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 389,9000	12/12/2024	Não
i16	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.449,0000	10/12/2024	Sim
i17	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.449,0000	10/12/2024	Sim
i18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.905,4400	08/12/2024	Sim
19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.982,0000	06/12/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	347	Unidade	R\$ 320,0000	14/11/2024	Não
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.700,0000	18/10/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.917,8700	23/09/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5.550,0000	16/09/2024	Sim
24	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 1.410,0000	10/09/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 700,0000	05/09/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 700,0000	05/09/2024	Não
27	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.180,0000	02/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 808,9400	02/09/2024	Não
29	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.784,9700	22/08/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 975,2000	20/08/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 975,2000	20/08/2024	Não
32	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.090,9900	13/08/2024	Não
33	I	AUDITORIA DA 10A. CJM / JUSTICA MILITAR - CE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 735,0000	29/07/2024	Não
34	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 879,9500	19/07/2024	Não
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.500,0000	18/07/2024	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.097,1100	11/07/2024	Não
37	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 532,9400	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 479,0000	02/07/2024	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.849,9900	27/06/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 281,7400	17/06/2024	Não
	I	COMANDO DA AERONÁUTICA -					

41	I	Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.368,0000	21/05/2024	Não
42	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.407,8900	15/05/2024	Não

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/05/2025 08:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título: consumíveis

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 183.720,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624471 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital	Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6.180,0000	R\$ 11.233,3000	R\$ 12.248,0000
Coeficiente de Variação: 34,4304% Desvio Padrão: 3.867,6748 Maior Preço: R\$ 15.550,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 6.180,0000	24/04/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 21ª - MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.938,5000	13/04/2025	Sim
i3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 3.257,6300	20/03/2025	Não
4	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	221	Unidade	R\$ 15.550,0000	13/03/2025	Sim
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 7.250,0000	13/03/2025	Sim
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	341	Unidade	R\$ 5.690,0000	13/03/2025	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 12.248,0000	13/03/2025	Sim
		PREFEITURA DE DOM BASILIO -					

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/04/2025 16:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
31/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título: consumíveis

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 18.000,0000
----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

483824 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Com Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE

Unidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 20,0953%
R\$ 749,0000	R\$ 1.281,2511	R\$ 1.200,0000	Desvio Padrão: 257,4713
			Maior Preço: R\$ 1.632,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - TO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 830,1350	18/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 821,9900	27/03/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 661,8900	27/03/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 435,7800	12/03/2025	Não
5	I	ESP-DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELET-DAEE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 739,0000	10/03/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1.495,0000	25/02/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	279	Unidade	R\$ 1.485,0000	25/02/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.141,7900	24/02/2025	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br					

9	I	gov.br	150	Unidade	R\$ 1.499,0000	24/02/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 569,9000	10/02/2025	Não
i 11	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 6ª - PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 719,0000	06/02/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 440,0000	03/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 869,0000	29/01/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	315	Unidade	R\$ 732,4400	23/01/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 577,2800	21/01/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 483,0100	17/01/2025	Não
17	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.200,0000	08/01/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 792,0000	27/12/2024	Não
19	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 729,0000	26/12/2024	Não
i 20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 830,0000	22/12/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 547,0000	20/12/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 945,5000	19/12/2024	Não
23	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.129,4700	18/12/2024	Sim
24	I	EPR - LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 880,0000	13/12/2024	Não
25	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 738,0000	11/12/2024	Não
26	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.200,0000	11/12/2024	Sim
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.188,0000	06/12/2024	Não
28	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 700,0000	04/12/2024	Não
29	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 860,0000	03/12/2024	Não
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 549,0000	02/12/2024	Não
31	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 869,0000	26/11/2024	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 499,4800	25/11/2024	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 440,0000	22/11/2024	Não
34	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 699,9450	13/11/2024	Não
35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 699,9450	13/11/2024	Não
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 850,0000	08/11/2024	Não
37	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 430,0000	01/11/2024	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 475,0000	31/10/2024	Não
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 540,0000	22/10/2024	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 490,0000	21/10/2024	Não

41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3773	Unidade	R\$ 576,0000	18/10/2024	Não
42	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 598,8800	17/10/2024	Não
43	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 598,8800	17/10/2024	Não
i 44	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 534,0000	15/10/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE BORRAZOPOLIS PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 749,0000	09/10/2024	Sim
46	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.632,0000	08/10/2024	Sim
47	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 749,0000	08/10/2024	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 470,2900	02/10/2024	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 474,9900	20/09/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 672,0000	18/09/2024	Não

- Legenda:**
- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/04/2025 16:18

- Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
 - Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
 - Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.500,0000
----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485442 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,0485%
R\$ 14.200,0000	R\$ 19.066,6667	R\$ 21.500,0000	Desvio Padrão: 3.441,2530
			Maior Preço: R\$ 21.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 14.200,0000	28/04/2025	Sim
2	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 14.200,0000	28/04/2025	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.058,1100	28/04/2025	Não
4	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.750,0000	24/04/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 11.650,0000	15/04/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 10.900,0000	15/04/2025	Não
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 21.500,0000	11/04/2025	Sim
		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.					

8	I	gov.br	7	Unidade	R\$ 62.290,0000	31/03/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.470,0000	13/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.000,0000	10/02/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3.000,0000	10/02/2025	Não
i12	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.200,0000	22/12/2024	Não
13	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.799,0000	13/12/2024	Não
14	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 8.900,0000	09/12/2024	Não
15	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6.579,0000	09/12/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 2.589,0000	05/12/2024	Não
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.500,0000	03/12/2024	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3000	Unidade	R\$ 6.350,0000	03/12/2024	Não
19	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1882	Unidade	R\$ 5.940,0000	08/11/2024	Não
i20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 5.979,2900	28/10/2024	Não
21	I	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.477,5000	22/10/2024	Não
22	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.649,8000	17/10/2024	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.069,0000	27/09/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 3.000,0000	18/09/2024	Não
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.797,0000	27/08/2024	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6.386,0000	20/08/2024	Não
27	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.998,5000	21/06/2024	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.630,0000	15/05/2024	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 29/04/2025 09:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.700,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

465454 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Termoplástico Injetado , Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Patch Cord , Cor: Azul , Características Adicionais: Cabo Montado, Conectores Rj-45 Com Garras Duplas , Categoria: 6 , Aplicação: Rede Estruturada , Comprimento: 6 M, Conector: Rj-45

Unidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 123,4120%

R\$ 44,9900

R\$ 353,3300

R\$ 45,0000

Desvio Padrão: 436,0515

Maior Preço: R\$ 970,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,0000	13/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,6890	10/03/2025	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,5100	10/03/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 36,0000	28/02/2025	Não
5	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 41,0000	24/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 13,4000	22/01/2025	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 970,0000	09/01/2025	Sim
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 44,9900	29/11/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 8,8500	18/07/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/04/2025 17:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.469,6000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

615994 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 0,64 MM, Tipo Condutor: Flexível , Tipo Cabo: Utp 5 Pares , Cor: Preta , Características Adicionais: Com Conector Rj50 E Pt , Comprimento: 15

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 81,1554%

R\$ 30,9500

R\$ 256,0850

R\$ 246,9600

Desvio Padrão: 207,8267

Maior Preço: R\$ 499,4700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 595,2000	06/03/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,4900	06/03/2025	Não
3	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 69,9300	25/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 998,5500	31/01/2025	Não
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 12,0000	20/12/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 423,9900	18/12/2024	Sim
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,6000	16/12/2024	Não
8	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,6000	16/12/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

i 9		MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.489,0000	05/12/2024	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 680,0000	29/11/2024	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1749	Unidade	R\$ 0,9900	31/10/2024	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	279	Unidade	R\$ 1,6300	31/10/2024	Não
13		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,0000	16/10/2024	Não
14		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 30,9500	16/10/2024	Sim
15		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,9800	16/10/2024	Não
16		ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 630,0000	16/10/2024	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,0500	24/09/2024	Não
18		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,9800	20/09/2024	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,5000	03/09/2024	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,6100	03/09/2024	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,1700	03/09/2024	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,0900	03/09/2024	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 499,4700	19/06/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/04/2025 18:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 28.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
602741 - Servidor Tipo: Torre , Processadores Físicos: 1 , Núcleos Por Processador: 8 , Memória Ram: 16 GB, Interface Rede Lan: 2 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Com Discos Sata , Armazenamento Sas: Sem Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Fonte Alimentação: Redundante (Swap /Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESE

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 48,6126%
R\$ 8.542,7200	R\$ 28.667,8400	R\$ 28.000,0000	Desvio Padrão: 13.936,1834
			Maior Preço: R\$ 48.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48.200,0000	25/04/2025	Sim
2	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.500,0000	20/02/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26.500,0000	11/12/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.290,0000	12/11/2024	Não
5	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24.800,0000	23/10/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MANOEL URBANO - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 29.500,0000	11/09/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.300,0000	16/08/2024	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

8	I	SÃO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 8.542,7200	22/07/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 36.000,0000	22/07/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/05/2025 13:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2025	102138	Rascunho	ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 12.904,3000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

457229 - Servidor Tipo: Nas - Network Attached Storage ,
Processadores Físicos: 1 , Núcleos Por Processador: 2 , Memória
Ram: 2 GB, Interface Rede Lan: 2 , Interface Rede San: Sem San ,
Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas:
Sem Discos Sas , Armazenamento Ssd: Sem Discos Ssd , Fonte
Alimentação: Sem Redundância , Sistema Operacional:
Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 61,8819%
Desvio Padrão: 10.347,0862
Maior Preço: R\$ 31.770,0000

R\$ 5.598,9900

R\$ 16.720,7060

R\$ 12.904,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 86.072,6000	26/02/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34.950,0000	06/02/2025	Não
3	I	FUNDAÇAO BIBLIOTECA NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39.960,0000	29/01/2025	Não
4	I	PMSP - SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.900,0000	10/12/2024	Sim
5	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.430,2400	24/11/2024	Sim
6	I	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.993,7000	11/07/2024	Não
7	I	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31.770,0000	08/07/2024	Sim

8	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.419,0000	25/06/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 56.990,0000	14/06/2024	Não
i 10	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-AM - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 12.904,3000	02/06/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.598,9900	16/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 310.950,0000	16/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/05/2025 14:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1	Conforme especificação do item de acordo com o solicitado no TR						
2	Conforme especificação do item de acordo com o solicitado no TR						
3	Conforme especificação do item de acordo com o solicitado no TR						



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- Prazo de garantia:
- Prazo de entrega:
- Prazo de pagamento: 28 dias corridos.
- Validade da proposta: 60 dias corridos.
- Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.
- Conta bancária no Banco do Brasil:

4 – INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

“Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, e com a portaria GR Nº 8249, de 12 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.”

“Declaramos total concordância com os termos do Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação.”

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Fornecimento – Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00003567/2025-69

Contrato nº **NN/2025-IPUSP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO IPUSP E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0010-03**, localizado na **Av. Prof. Mello de Moraes, 1721 - Cidade Universitária – São Paulo – SP – CEP: 05508-030**, neste ato representada por sua **Diretora Profa. Dra. Ianni Regia Scarcelli**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.3.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 91005/2025 – IPUSP**
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**;--
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O **valor total** da contratação é de **R\$..... (.....)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:
- $$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$
- Onde:
- R = parcela de reajuste.
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
 - 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: **47 Instituto de Psicologia**
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado**
 - III. Programa de Trabalho: **PCA 2025**
 - IV. Elemento de Despesa: **449052 – Equipamento e Material Permanente**
 - V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade**
 - VI. Nota de Empenho: **NNNNNNNN/2025**
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

Eu _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**razão social**) participante do processo licitatório em epígrafe, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, declaro para os devidos fins que, durante o período de garantia/validade do(s) bem(ns), tanto destes quanto das embalagens que o(s) compõem, e que apresentarem defeitos, serão substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus. Declaro ainda que, durante a vigência do contrato, os itens serão fornecidos respeitando-se todos os requisitos do termo de referência, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade.

....., de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII – REDUÇÃO DE LANCES

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
1	R\$ 20,00
2	R\$ 40,00
3	R\$ 120,00
4	R\$ 10,00
5	R\$ 200,00
6	R\$ 1,00
7	R\$ 2,00
8	R\$ 200,00
9	R\$ 120,00

OBSERVAÇÃO: A NEGOCIAÇÃO OCORRERÁ PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código H74Y-B6L6-S6E7-ULEU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/H74Y-B6L6-S6E7-ULEU>

Ianni Regia Scarcelli

Nº USP: 793600

Data: 09/05/2025 18:33

Perfil assinante:: Autoridade Competente

Claudia Diniz da Silva Lima

Nº USP: 2487946

Data: 09/05/2025 16:24

Perfil assinante:: Assistente Financeira